



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 118

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, item I, da Constituição Federal, e eu Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 16 DE 1964

Aprova os Estatutos do Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais, criado por Resolução da IX Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) realizada em 1956.

Art. 1º. São aprovados os Estatutos do "Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais", criado em Resolução da IX Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — (UNESCO) — realizada em 1956.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1º de julho de 1964.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, item I, da Constituição Federal, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 1964

Aprova o Acordo de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, a 9 de agosto de 1960.

Art. 1º. É aprovado o Acordo de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, a 9 de agosto de 1960.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1º de julho de 1964.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, item IX da Constituição Federal, e eu Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 18, DE 1964

Dispõe sobre a aplicação do Decreto Legislativo nº 18, de 1962 (que dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional, para o período legislativo de 1963 a 1967).

Art. 1º O subsídio e ajuda de custo dos Parlamentares, de que trata o Decreto Legislativo nº 19, de 1962, fixados na forma do art. 17, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, são mantidos com a aplicação, nesta legislatura, dos corretivos de desvalorização da moeda e elevação do custo de vida, de acordo com os índices fornecidos pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 2º Os efeitos deste decreto são devidos a partir de 15 de março de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1º de julho de 1964.

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 88ª SESSÃO, EM 1º DE JULHO DE 1964

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos
Edmundo Levy
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Ruy Carneiro
João Agripino

Barros Carvalho
Arnon de Melo
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Miguel Couto
Vasconcelos Torres
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Lopes da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Guido Mondin
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(NOGUEIRA DA GAMA) — A lista de presença acusa o compare-

cimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 26 de junho:

N. 114-64 (nº de origem 196-64) — Restitui, após sanção, dois dos au-

tógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 2.036-C-64 na Câmara e número 74-64, no Senado, que promulga até 30 de setembro a Lei nº 1.200 de 28 de dezembro de 1950 (projeto que se transformou na Lei nº 4.346, de 26.6.1964);

N. 115-64 (nº de origem 197-64) — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao projeto de Lei nº 1.784-B-64 na Câmara e nº 46-64 no Senado) que isenta dos impostos de importação e de consumo a importação de uma bomba de cobalto e seus respectivos acessórios, destinados à Santa Casa de Santos, no Estado de São Paulo (projeto que se transformou na Lei nº 4.347, de 20 de junho de 1964).

Pareceres ns. 433, 434 e 435,
de 1964

Nº 433 DE 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1964, (número 113-B-63, na Câmara) que aprova o Acórdão Cultural firmado pelo Brasil e a Bélgica, a 6 de janeiro de 1960.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

Nada há a opor, do ponto-de-vista constitucional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1964 (número 113-B-63 na Câmara dos Deputados) que aprova o Acórdão Cultural firmado pelo Brasil e pela Bélgica, em 6 de janeiro de 1960.

A Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, de que era, então, titular o Sr. Horácio Lâfer, acentua que pelo Acórdão realizado terão "real incentivo as relações culturais entre os dois países, mercedo do fortalecimento dos laços espirituais que unem o povo brasileiro ao povo belga".

Desdobra-se em dez artigos o texto do documento. Declara-se no primeiro ser finalidade do Acórdão "promover e desenvolver, por meio de uma colaboração amistosa, as relações entre os dois países, nos domínios do ensino, da ciência, das letras e das artes".

Estabelece-se no peremptório artigo, que a "ratificação" do Acórdão se fará tão logo sejam preenchidas as formalidades legais em uso em cada um dos Estados contratantes. Sua vigência começará um mês depois da troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Bruxelas. Na mesma cláusula, admite-se que cada parte contratante possa denunciar a qualquer momento o estipulado, mas os seus efeitos só cessarão seis meses após a denúncia.

Sabe-se, pelo último artigo, que o Acórdão foi realizado em três textos oficiais, e em língua portuguesa, o e em língua francesa e o em língua neerlandesa, reconhecendo-se fé, porém, ao texto francês, em caso de divergência quanto à interpretação e aplicação das cláusulas convencionadas.

As comissões de Relações Exteriores, de Educação e de Finanças, às quais está distribuída a proposição, dirão da conveniência da iniciativa do Governo brasileiro.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Menezes Pimentel. — Wilson Gonçalves. — Jefferson de Aguiar. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Josaphat Marinho.

Nº 434, DE 1964

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1964 (PDL nº 113-B-63 na C.D.) que aprova o Acórdão Cultural firmado pelo Brasil e a Bélgica, a 6 de janeiro de 1960.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

Nos termos da Constituição (Artigo 66 — Inciso I) o Senhor Presidente da República, em Mensagem março de 1960, submete ao Congresso Nacional o Acórdão Cultural entre o Brasil e o Reino da Bélgica, assinado no Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1960.

do no expediente da sessão do dia 15 de janeiro deste ano, foi encaminhado à Comissão de Relações Exteriores a 13 de maio.

Acórdão prevê, além da planificação dos problemas de intercâmbio científico, técnico e cultural e a cooperação entre universidades, a concessão de bolsas de estudos a serem

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

outorgadas a nacional da outra parte. Nessas condições, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de maio de maio de 1964. — Benedito Vailardes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Aarão Steinbruch. — Argemiro Figueiredo. — Ruy Palmeira. — Vivaldo Lima. — José Guimarães. — Antônio Carlos.

Nº 435, de 1964

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 113-B-63 — na Câmara) aprova o Acórdão Cultural firmado pelo Brasil e a Bélgica, a 6 de janeiro de 1960.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

E mensagem de 14 de março de 1960, submete o Poder Executivo à apreciação do Congresso Nacional o Acórdão Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Bélgica, firmado no Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de janeiro daquele ano.

Consta o Acórdão de 10 artigos, assim resumidos na Exposição de Motivos, que acompanha a mensagem: "A planificação dos problemas de intercâmbio científico, técnico e cultural favorável a cooperação entre as Universidades, institutos de ensino superior, técnico, médio, normal e artístico; intensificará os estudos ou pesquisas de ordem científica, artística ou técnica; estimulará um melhor conhecimento de seus respectivos patrimônios culturais, através da realização de conferências, concursos, exposições, manifestações artísticas, programas de rádio, televisão e cinema; possibilitará a criação do sistema de troca de estudantes de

nível superior ou técnico, mediante a concessão eventual de bolsas-de-estudo a serem outorgadas aos nacionais da outra parte".

Esta Comissão, após o exame dos objetivos do Acórdão, opina favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo que o aprova.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1964. — Menezes Pimentel, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Edmundo Levi. — Padre Calazans. — Mem de Sá.

Parecer nº 436, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 78, de 1963 (nº 2.319-B-60 — na Câmara), que concede auxílio de Cr\$ 40.000.000,00 durante três anos, às Irmãs Salesianas do Colégio Maria Auxiliadora, de Brasília, para construção do edifício sede e manutenção de atividades didáticas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O Projeto sob exame visa a conceder auxílio, durante três anos, no valor de quarenta milhões, de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00) anuais, às Irmãs Salesianas do Colégio Maria Auxiliadora de Brasília, para construção do edifício sede e manutenção de atividades didáticas.

A proposição estabelece, ainda, que, após o terceiro ano de recebimento do auxílio previsto, será concedida, às mesmas Irmãs Salesianas, uma ajuda financeira, no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que se destinará à manutenção e custeio dos cursos de Jardim da Infância, Primário, Ginásio,

Colegial e Normal, devendo tais auxílios ser incluído no Subanexo do Ministério da Educação.

Emendado pela Comissão de Educação e Cultura, com a supressão da expressão: — "a partir de 1961" — o projeto recebeu, depois de haver logrado parecer favorável da Comissão de Finanças, mais, três emendas, razão pela qual foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria, agora, tem de ser encarada de outro ângulo, visto que, após o pronunciamento daquelas comissões técnicas, foi promulgado o Ato Institucional, que proíbe, a qualquer das Casas do Congresso apresentar projeto ou emendas criando ou aumentando despesas, razão por que o Senado decidiu sustar o andamento proposições em desacordo com o referido Ato.

Ante o exposto, e lamentando não poder conceder com a providência em tela, de tão largo alcance educacional, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Menezes Pimentel. — Argemiro de Figueiredo. — Eurico Rezende.

Pareceres ns. 437 e 438,
de 1964

Nº 437, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33 de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 123-A, de 1964, na Câmara) que aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1959).

Relator: Senhor Jefferson de Aguiar.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1964, aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, em 24 de abril de 1959.

A Repartição Hidrográfica Internacional tem sede em Monaco e o Brasil dela participa como membro fundador, com outras Nações marítimas do mundo, realizando notável obra de coordenação das atividades hidrográficas desses países e nos seguintes objetos:

1) segurança marítima, através do melhoramento dos meios de auxílio aos navegantes;

2) cartas náuticas mais perfeitas;

3) publicações náuticas mais compreensíveis;

4) intercâmbio rápido de notícias de interesse para os navegantes.

Seu objetivo principal é o de tornar mais fácil e segura a navegação em todos os mares e oceanos do mundo, com a disponibilidade de recursos técnicos sempre e mais aperfeiçoados para auxílio dos navegantes.

Os seus Estatutos foram aprovados pelo governo brasileiro, mas não incluem cláusulas completas sobre o seu status internacional legal. Daí porque, na VIIIª Reunião Internacional realizada em Monaco, em maio de 1957, foi elaborado o projeto de Convenção, afinal aprovado, após exame detido o pronunciamento favorável do Ministério da Marinha Assegurando-se personalidade jurídica à Repartição, sem temeridade para contratar, adquirir e vender bens

imóveis e moveis ou para demandar em Juízo. As disputas e respeito da Convenção serão dirimidas por Tribunal composto por um ou mais membros da Corte Permanente de Arbitragem, salvo modalidade outra acordada pelas partes interessadas (Art. 3º). A Convenção regula a vigência, a forma de adesão e determinação que ela poderá denunciada por qualquer membro, em qualquer tempo, mas só valerá após um (1) ano de recebimento da notificação pelo governo do Principado de Mônaco, sendo seus efeitos restritos à parte interessada. O prazo da vigência é indeterminado, com a ressalva da prerrogativa assegurada a qualquer membro para sua denúncia ou da suspensão da Repartição (Art. 7º). A Convenção é de 16 de junho de 1958, e foi assinada em Paris, em 24 de abril de 1959, ad referendum do Congresso.

O Poder Executivo solicitou a aprovação da Convenção ao Congresso Nacional pela Mensagem 581, de 17 de dezembro de 1959, nos termos do art. 66, I, da Constituição Federal. Mas só em 21 de maio deste ano, foi elaborado e teve tramitação o projeto de decreto legislativo, na Câmara dos Deputados, com a sua aprovação na sessão de 12 deste mês. Veio ao Senado, a 16, e foi recebido e distribuído nesta Comissão, ontem 23, com a apresentação e aprovação do parecer nas 24 horas subsequentes.

Por conseguinte, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de decreto legislativo nº 33, de 1964, no âmbito de sua competência.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Meneses Pimentel — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Eugênio de Figueiredo — Eurico Rezende — Ruy Carneiro.

Nº 438, de 1964

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1964 (Nº 123-A-64, na Câmara) que aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1964.

Relator: Sr. José Guimard

O Projeto de Decreto Legislativo nº 33 do corrente ano aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1964.

A Repartição Hidrográfica Internacional, de que o Brasil é membro fundador, é um "órgão de natureza técnica e apolítica, contando com um grande acervo de realizações práticas", segundo informa a Exposição de Motivos do Itamarati, anexa à Mensagem.

Sua finalidade precípua é tornar a navegação mais fácil e segura em todos os mares do mundo, colocando à disposição de todas as nações os recursos das técnicas mais modernas para auxílio dos navegantes.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, ora em exame.

Sala das Comissões em 30 de junho de 1964. — Benedito Valladares, Presidente — José Guimard, Relator — Lino de Mattos — Antônio Carlos — Argemiro de Figueiredo — Vivaldo Lima — Rui Palmeira.

Pareceres ns. 439 e 440, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 43, de 1963, (Projeto de Decreto Legislativo número 30-A-63, na Câmara), que aprova as contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1958.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. Pela Mensagem número 155, de 1959, o então Presidente da República apresentou ao Congresso Nacional as contas relativas ao exercício de 1958, juntando os respectivos anexos e o parecer do Tribunal de Contas relativo às mesmas contas.

2. Com essa iniciativa, cumpriu o então Presidente da República, Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, o disposto nos artigos 87, XVII, da Constituição, e ao anexar o Parecer do Tribunal de Contas atendeu ao que estabelece o parágrafo 4º, do artigo 77, da Carta Magna.

3. A Câmara dos Deputados discutiu a matéria, nas Comissões competentes e no plenário, para aprovar o texto do Projeto de Decreto Legislativo enviado ao Senado, datado de 19 de setembro de 1963. Esta proposição, constante no mérito, de um artigo aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1958.

4. Nos termos dos artigos 66, item VIII, e 87, item XVI, da Constituição, opina a Comissão de Constituição e Justiça pela tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, ficando à Comissão de Finanças o exame do mérito.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1964. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Meneses Pimentel. — Edmundo Levi. — Aloysio Carvalho Filho. — Jefferson de Aguiar.

Nº 440, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 43, de 1963 (número 30-A-63, na Câmara), que aprova as contas do Senhor Presidente da República relativas ao exercício de 1958.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Pela Mensagem número 155, de 1959 o Presidente da República apresentou ao Congresso Nacional as contas relativas ao exercício de 1958, juntando os respectivos anexos e o parecer do Tribunal de Contas às mesmas referentes. Cumpriu assim, com tal iniciativa, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, o disposto nos artigos 87, XVII, e 77, parágrafo 4º, da Constituição.

2. Na Câmara dos Deputados o processo foi minuciosamente examinado sendo de se realçar o longo e bem documentado parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, relator o eminente Deputado Hamilton Prado.

O processo enviado ao Senado, com o Projeto de Decreto Legislativo elaborado por aquela Comissão, pela aprovação das contas, não nos pôe aos olhos as peças originais, é, do parecer mencionado e da Exposição de Motivos constante do avulso, que se fica a saber que a prestação de contas de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, relativa ao exercício de 1958, além dos respectivos Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, determinados pelos artigos 100 e seguintes do Regulamento aprovado pelo Decreto número 15.763, de 8 de novembro de 1922, para execução do Código de Contabilidade Pública, ainda vem instruída com o Balanço do Plano Salte e os das seguintes autarquias que atenderam oportunamente ao previsto no artigo 3º do Decreto-Lei número 5.570, de 10 de junho de 1943: Conselho de Contabilidade; Universidades de Minas Gerais, do Recife, do Paraná, do Rio Grande do Sul e do Ceará; Lóide Brasileiro; Companhia Nacional de Navegação Costeira; Sociedade Brasileira de Cabotagem Ltda.; Companhia "Serras de Navegação e Comércio"; Lóide Nacional S.A.; Institutos: Brasileiro do Mate e Nacional do Pinho; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Empregados em Transportes e Cargas e, finalmente, Conselho Nacional de Pesquisas. Acompanham tais balanços uma "Apresentação" e um "Relatório de 1958" e "Análise da despesa", apresentados pelo Contador-Geral da República.

Balanços e demais peças estão compreendidos em 4 volumes (o 3º dividido em duas partes), com 2364 páginas de exposições, contas e gráficos. Atendendo ao disposto no artigo 77, parágrafo 4º, da Constituição Federal, vieram as contas instruídas com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, relatado pelo pelo Ministro Vidal da Fontoura, e enfileirado em mais um volume.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, do Senado, opina pela constitucionalidade do Decreto Legislativo elaborado na Câmara e a favor da aprovação das contas do exercício mencionado.

Com os dados constantes do processo, a Comissão de Finanças conclui pela acolhida favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 43, de 1963, Senado, elaborado na Câmara, e cujo artigo 1º diz expressamente:

"São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1958, na forma dos artigos 86, itens VIII, e 87, itens XVI, de Constituição Federal, ressalvados os interesses da União quanto às despesas que tiveram seus registros denegados pelo Tribunal de Contas conforme o parecer prévio dessa Corte, sobre as referidas Contas".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Atílio Fontana. — Edmundo Levi. — Júlio Leite. — Daniel Krieger — Eugênio Barros. — Lino de Mattos.

Pareceres ns. 441 e 442, de 1964

Nº 441, DE 1964

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 72, de 1964 (número 2.020-B-64, na Casa de origem), que isenta de imposto de importação e de consumo equipamento destinado à instalação de uma fábrica de café solúvel.

Relator: Sr. Nelson Maculan.

Pelo presente projeto, originário do Poder Executivo, é concedida isenção de importação e de consumo, para o equipamento constante da licença número DG-1264-2983, emitida pela Carteira de Comércio Exterior, importado pela Companhia "Cacique" de Café Solúvel, para a instalação de uma fábrica de café

solúvel, em Londrina, Estado do Paraná.

Determina o artigo 2º da proposição em exame que a isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Os órgãos técnicos do Poder Executivo já examinaram a matéria, seja do ponto de vista econômico, seja das implicações de ordem financeira, dando à mesma a sua aprovação.

A iniciativa da instalação da referida indústria, embora partindo de uma empresa privada, obedeceu a uma recomendação do Instituto Brasileiro do Café, através de sua Resolução número 195, de 24 de junho de 1961.

Vale ressaltar, em abono desse entendimento, o que, a respeito do seu mérito, disse o Conselho de Política Aduaneira:

O Instituto Brasileiro do Café, como gestor da cafeicultura nacional, encontrou, na industrialização da rubiacea, a possibilidade de resolver, pelo menos parcialmente, a pauta do grande número de problemas que, de longa data, vêm dificultando o seu desenvolvimento.

Certos de que a iniciativa piecineira dará em breve os resultados esperados, não vemos como deixar de dar-lhe o indispensável acolhimento, no que tange a isenção tributária para o que manifestamos-nos favoravelmente ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1964. — José Feliciano, Presidente. — Nelson Maculan, Relator. — Adolpho Franco. — Atílio Fontana.

Nº 442, DE 1964

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1964 (nº 2.020-B-64, na Câmara), que isenta de imposto de importação e de consumo equipamento destinado à instalação de uma fábrica de café solúvel.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O presente projeto visa a isentar de imposto de importação e de consumo o equipamento, destinado à instalação de uma fábrica de café solúvel, importado pela firma "Cacique", de Londrina, Estado do Paraná.

A proposição vai ao encontro da política do IBC — Instituto Brasileiro do Café, a qual pretende satisfazer aos novos hábitos no preparo da bebida e, por consequência, ao aumento do consumo de café no mercados doméstico e internacional.

"Não bastasse o interesse que o projeto industrial representa em si, para a economia do país, há o fato de ter sido gerado pelo Instituto Brasileiro do Café. A implantação e expansão da indústria de café solúvel está intimamente ligada a programação daquela autarquia econômica especializada, constante das "Diretrizes de uma Política Cafeeira a Longo Prazo", recomendadas pela Junta Administrativa, em 29 de outubro de 1957".

Tais argumentos, sem dúvida, conduzem a um pronunciamento favorável à isenção colimada pelo projeto, pois o aspecto financeiro que o mesmo reveste perde a sua significação, diante dos resultados benéficos à economia de um produto que malgrado o desenvolvimento do país em outros setores de atividades ainda constitui o fator preponderante de nosso comércio exterior.

Dita é também a opinião do Conselho de Política Aduaneira porquanto diz que "a implantação e expansão da indústria do café solúvel está ultimamente ligada à programação daquela autarquia econômica excepto alçada.

Pelo exposto verifica-se que as implicações econômicas, no caso, são mais importantes que as financeiras, razão pela qual opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 1 de julho de 1964. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Eurico Rezende — Lino de Mattos — Aurélio Vianna, com restrições. — Daniel Krüger — Edmundo Lima — Pedro Ludovico.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento nº 200, de 1964

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 340-A, alínea e do Regimento Interno, requero a prorrogação por mais quinze dias, do prazo fixado para a Comissão de Relações Exteriores emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1964, que aprova a Convenção concernente às normas mínimas de segurança social, adotada em Genebra, em 1952, por ocasião da 35ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1964. — Benedito Valladares, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento, lido, será objeto de deliberação do Plenário, ao final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, indicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

INDICAÇÃO

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Na forma regimental, como líder em exercício da Bancada da UDN na Câmara dos Deputados, indico, a V. Exa., o nome do Deputado Guilherme Machado para substituir o Deputado Pedro Alípio como membro da Comissão Mista para dar parecer à Emenda Constitucional nº 3-64.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1964. — Arydo Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência destina o Sr. Deputado Guilherme Machado para a substituição política pela liderança da União Democrática Nacional.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos tentado várias vezes, chamar a atenção da Prefeitura do Distrito Federal para os problemas do ensino, em Brasília. Os problemas da Fundação Educacional se agravam, cada vez mais, sem que se encontre solução para aqueles fatos mínimos que comprometem a boa marcha dos trabalhos de educação, no Distrito Federal.

Sr. Presidente, durante a chamada quadra junina, quase todas as escolas realizaram quermesses, festas para coleta de recursos, a fim de

atender às soluções dos problemas mínimos dessas escolas, que vão desde a manutenção dos edifícios até a aquisição do material escolar.

Na semana passada, tomamos parte em várias reuniões de pais e mestres, quer do ensino médio, quer do ensino primário do Distrito Federal, e os problemas abordados foram sempre os mesmos: a falta de recursos que atacam — repito — às necessidades mínimas do ensino na Capital do País.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Parece-me que a educação se deveria constituir em fator de consolidação da Capital da República. Só assim teriam os pais a tranquilidade necessária com referência à educação dos filhos. V. Exa. já ouviu, e o Senado também, referência ao caso comigo ocorrido quando Deputado Federal. Vi-me obrigado a deixar Brasília, logo no primórdio de sua instalação, devido à falta de escola para meus filhos. A educação está contribuindo grandemente para o esvaziamento da Capital, em vez de contribuir para a sua consolidação. V. Exa., um dos pioneiros da Capital, deve estar lembrado da Indicação que apresentou, àquela época, à Comissão do Distrito Federal a esse respeito. Desde então sentimos que o sistema educacional se vem constituindo numa das grandes causas do esvaziamento de Brasília. Praza aos Céus que os oportunos e sinceros reclamos de V. Exa. possam ser atendidos.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço o aparte de V. Exa., que lembra uma frase do atual Prefeito do Distrito Federal, por ocasião de sua posse. Afirmou S. Exa. que o seu programa de governo se resumia na tarefa de humanizar Brasília. Não podemos compreender se pretendem humanizar o Distrito Federal, a Capital do País, sem que se dê às suas crianças a assistência que o Estado lhes deve; sem que se deem aos professores de Brasília condições mínimas de vida para o exercício de suas funções.

Até o presente, a grande maioria dos professores de Brasília não dispõe de habitação. Portanto, não lhes é facultado o mínimo necessário para que se possa atender ao ensino público na Capital, nas condições que desejamos.

Repetidamente temos lido e ouvido notícias de inauguração de novas escolas no Distrito Federal. Como exemplo, citamos o chamado Ginásio Moderno de Brasília, em funcionamento na Avenida W-5, nesta Capital. Não dispõe o mesmo de mobiliário que permita, ao menos, às crianças ali matriculadas e seus professores...

O Sr. Vasconcelos Torres — É um modelo de abandono.

O SR. CATTETE PINHEIRO — ... sentaremos durante o período de algumas aulas ali ministradas.

Na semana passada, quando do início de um movimento para instalação da biblioteca do Ginásio, com livros doados pelos pais de alunos, foi necessário que professores e alunos pedissem a uma venda de madeira, próxima à escola, restos de madeira para confeccionar estantes, nas quais estão sendo guardados os livros doados.

A grande maioria das escolas primárias de Brasília, está em situação que podemos chamar de calamidade, porque as crianças não dispõem ao menos de água de beber, em condições de higiene. Movimentos, há

pouco, em todas as escolas primárias, uma campanha entre os pais de alunos, no sentido de serem doados recursos para aquisição de bebedouros.

A este quadro das escolas públicas de Brasília, somam-se outros problemas. Com a criação de cursos de alfabetização para adultos nesta Capital, há alguns meses, foram requisitados os prédios das escolas primárias e secundárias de Brasília. Pois bem, verifica-se que nos chamados cursos noturnos de alfabetização para adultos se estão praticando verdadeira depredação no material das escolas, como também contribuem para uma absoluta falta de entrosamento nos trabalhos escolares.

Há poucos dias, numa das escolas-classes de Brasília, os alunos do curso noturno invadiram as salas de aula da escola e destruíram todo o material de trabalho dos alunos. Estes fatos demonstram que as chamadas escolas noturnas de alfabetização não têm, absolutamente, nada que justifique a sua existência. Além disso, alguns desses núcleos estão servindo para provar a negação de tudo que se possa chamar de campanha de alfabetização e de educação de adultos. Há duas semanas, num desses cursos, contrariamente à ordem terminante da diretora, foi realizada uma festa dançante; no dia seguinte os alunos da escola encontraram as salas de aula cheias de garrafas de bebidas alcoólicas vazias, e o mobiliário escolar inteiramente destruído. Tendo a diretora solicitado providências — providências essas encarecidas repetidamente — não se encontrou a pessoa responsável por esses chamados cursos de alfabetização.

O Sr. Vasconcelos Torres — Senador Cattete Pinheiro, quem é o Secretário de Educação da Prefeitura de Brasília?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Deve ter tomado posse, hoje, o novo Secretário de Educação da Prefeitura.

O Sr. Vasconcelos Torres — Anes, quem era?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Por curto período, foi o Professor Ernani Reis, e anteriormente o Dr. Luiz Carlos Pujol. O que acontece nas escolas públicas de Brasília é que, além de nada se fazer para concluir os edifícios a elas destinados, ainda vêm sendo, pouco a pouco, depredados. Por isto, Sr. Presidente, na semana passada, renovei a indicação à Comissão do Distrito Federal, e cujo Presidente, o nosso grande companheiro, aqui presente, o nobre Senador Aurélio Vianna, reiterar, antes, pessoalmente, o meu apelo para que aquela Comissão tenha, neste ano, atuação decisiva, no sentido de encaminhar à Prefeitura do Distrito Federal, não só as sugestões que nos sejam possíveis formular, mas, principalmente, solicitação aos pais de Brasília, no sentido de que se dê maior e melhor atenção às obras de ensino público na Capital Federal.

Pelos breves comentários, Sr. Presidente, são para encaminhar à Mesa requerimento de informações, que dirijo ao Ministério de Educação e Cultura, porque estamos verificando também que, enquanto nas escolas públicas de Brasília falta o mínimo necessário, certas instituições do ensino privado têm recebido verbas elevadíssimas, em contraposição, portanto, com aquilo que nos parece dever ser, no sentido de dar ao ensino público, pelo menos a mesma atenção que se deve dar ao ensino particular.

Assim, Sr. Presidente, encaminho à Mesa o seguinte requerimento de

Requero à Mesa, na forma do Regimento, sejam solicitadas, as seguintes informações ao Ministério da Educação e Cultura:

1 — No quantitativo geral para a construção de unidades escola-

res no País, para o ensino primário e médio, qual o total destinado a auxílios ao ensino privado, em 1962 e 1963 e 1964;

2 — Qual o quantitativo destinado à construção de unidades escolares para o ensino primário e médio em Brasília, especificadamente, em 1962, 1963 e 1964;

3 — Qual o quantitativo destinado à manutenção do ensino primário e médio no Distrito Federal, especificadamente, em 1962, 1963 e 1964, para o ensino público e como subvenções ao ensino privado;

4 — Qual o dispêndio total em 1963, no Distrito Federal, para a Campanha de Alfabetização pelo chamado "sistema Paulo Freire";

5 — Qual o montante pago ao Hotel Nacional e ao Brasília Palace Hotel, respectivamente, pela hospedagem de pessoal do Ministério da Educação, especificado pelos diferentes órgãos e campanhas, em 1963;

6 — Qual o dispêndio, em 1963, para a Campanha de Alfabetização pelo "sistema Paulo Freire" e quais os resultados da referida Campanha especificando, por Estados e Distrito Federal, o número de classes que funcionaram e o de alfabetizados, assim como as respectivas dotações distribuídas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Leite.

O SR. PRESIDENTE:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR LEITE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

(Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, li que a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil endereçou apelo ao Sr. Presidente da República, para que enviasse ao Congresso, concedendo aposentadoria trinta anos de atividade.

aos servidores civis da União aos O Senado está bem recordado de que votou emenda nesse sentido, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, obedecendo aos cânones regimentais e constitucionais, a qual foi posteriormente enviada à Câmara dos Deputados. Lá obteve parecer favorável de uma Comissão Especial e, submetida ao Plenário, por ausência de quem qualificado, foi arquivada.

Gostaria, neste instante, de dirigir uma palavra aos servidores civis da União, para dizer-lhes que o assunto não moveu no Congresso, de vez que, quando Deputado Federal, ao mesmo tempo que o Senador Gilberto Marinho apresentava aqui aquela justa proposição, também uma formulava na Câmara dos Deputados, onde foi criada uma Comissão Especial para estudá-la. Devo dizer que, a esta altura o Deputado Floriceno Paixão já está diligenciando para que a matéria venha a ser submetida ao Plenário, de vez que a Comissão Especial, unanimemente, aprovou a tese por mim defendida, que coincidia, na sua justificação, com as mesmas idéias defendidas pelo eminente e digno Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Ontem fui procurado por numeroso grupo de Deputados Federais que se interessaram pela matéria, a pedido de vários servidores públicos. Tive ocasião de dizer as mesmas palavras que V. Exa. profere, neste instante — a matéria, absolutamente, não morreu, no seio do Congresso, de vez que existem duas emendas, uma delas já premissa e a de V. Exa., em plena curso, aguardando tão somente a pronunciação da Comissão Especial que sobre ela se deve manifestar.

Essa seria a oportunidade a fim de que a Câmara dos Deputados atendesse aquela velha e acalentada aspiração dos servidores civis da Nação. Estou certo de que, neste ensejo, o Congresso Nacional examinará a matéria que não foi derrotada — Como V. Exa. mesmo acentuou — na Câmara. Apenas não se configurou o quorum previsto pela emenda constitucional.

A medida, da qual V. Exa. foi sempre constante e fiel defensor, em nenhum instante deixou de reunir, a seu favor, a grande maioria dos congressistas.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Alertando, portanto, V. Exa., e os funcionários civis, para o fato de que a idéia não morreu — pelo contrário, está de pé, consubstanciada na Emenda Constitucional que apresentei, já com parecer favorável — ao encerrar estas considerações, formulo veementemente apelo à Câmara dos Deputados para que, na devida oportunidade, coloque a matéria na pauta.

Desta alta tribuna, devo dizer, ao funcionalismo civil da União, aquilo que acaba de dizer o Senador Gilberto Marinho: o Congresso se mostrou receptivo à ideia de se fazer inteira justiça, completa justiça àquela classe, não pelo fato de dezesseis Constituições estaduais já convalidarem tal dispositivo, mas porque, com outros argumentos aqui expostos, na devida oportunidade, essa ideia, essa reivindicação justa, terá de consubstanciar-se numa realidade.

A palavra está com a Câmara dos Deputados, e a Emenda Constitucional de minha autoria, — ainda quando Deputado Federal — pode ser votada a qualquer momento. É o que esperamos, pois o Senado já prejudicou a questão, votando, por maioria absoluta, e escolhendo a proposta, naquela época de autoria do Senador Gilberto Marinho. Aqui chegando, bem poderá a votação ser revogada, para que se dê ao funcionalismo público civil da União aquilo que espera e precisa ter, por um elemento primordial de justiça.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Goldwasser Santos. (Pausa).

O SR. GOLDWASSER SANTOS:

Sr. Presidente, desisto da palavra!

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Goldwasser Santos desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Duric Rezende.

O SR. DURIC REZENDE:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, as multiplicações decorrentes da aprovação do projeto de lei nº 75/64 serão altamente perniciosas para a economia brasileira. Terão reflexos destrutivos para o processo de desenvolvimento e acentuarão a crise

social que define o momento histórico do País.

No atual estágio do desenvolvimento brasileiro, os índices inflacionários e o incremento não harmônico dos fluxos de formação do Produto Interno Bruto vêm modificando, e brutalmente, as condições de operação do sistema econômico-financeiro. A demanda de capitais para investimentos prioritários se avoluma, continuamente, enquanto a deterioração da moeda indica aos especuladores a formação excessiva de estoques e a criação de capacidade ociosa, como um método de enriquecimento. Fenômeno dos mais graves, por consumir a capacidade de financiamento da produção do sistema global, servindo como elemento acelerador dos preços unitários, que, por sua vez, se transforma no fator primário da inflação. Circulo vicioso. Bola de neve, que aumenta geometricamente.

O projeto em análise virá agravar seriamente as distorções do processo.

O incipiente mercado de capitais brasileiros tem dado os primeiros passos para encontrar o caminho certo para sua fixação e estabilidade. É reconhecido por todos os observadores que a Bolsa de Títulos e Valores foi "descoberta" em 1962, pelo incremento de suas operações e mesmo pela popularização constante entre seus investidores. Serviu de fonte fundamental à captação de recursos para o financiamento da produção e desenvolvimento do nosso parque industrial e do nosso aparelho comercial.

Apesar da Bolsa ainda não atingir área populacional suficientemente grande, pôde reagir à instabilidade política do ano passado e transportar meses críticos como março-abril. Sofreu também a concorrência desleal das chamadas letras diretas que apareceram no 2º semestre de 62 e que caparam, em 1963, segundo grandes especialistas como Roberto Teixeira da Costa, cerca de 100 bilhões de cruzeiros. Somente em 28 de setembro, a SUMOC marginalizou as "diretas", através da Instrução 251.

A instabilidade do Mercado de Capitais foi, portanto, a tônica definidora do ano de 63. As decorrências no desenvolvimento brasileiro não se fizeram esperar: um incremento abaixo de 2%, quando em 61 mantinha-se ainda na ordem de 7%.

Ultrapassada a fase em que a implantação industrial mereceu dos agentes financeiros oficiais (BNDE e Banco do Brasil) tratamento especial, quando para êste setor foram carregados grandes recursos, impõe-se a sua consolidação e ampliação, através da normalização das fontes de suprimento financeiro para o abastecimento das operações industriais e comerciais. É a verdadeira designação que deverá definir a linha governamental no presente momento.

O projeto sintetiza uma política exatamente oposta. Senão, vejamos em números:

No período janeiro-novembro de 1963, antes, portanto, da Instrução 273 (reforma cambial do Gov. João Goulart), as principais ações do mercado sofreram as seguintes valorizações:

Kibon — 180%; Souza Cruz 77%; Fundo Atlântico — 53,9%; Fundo Deltec — 49,4%; D. Isabel — 48,0%; Mesbla — 45,7%; V. Rio Dóce 44,8%; Arno — 27,5%; Agos Viadlars — 22,3%; Brahma — 5,3%.

O dólar, no período, foi valorizado em 41,0% e o custo de vida aumentou em 70,6%.

A simples visualização dos números acima informa que, excluídos os dois primeiros papéis, todos os demais não acompanharam o crescimento do custo de vida.

Propõe-se o Governo a lançar no mercado, por intermédio do Banco

Nacional de Habitação (art. 17, § 2º), o montante de até 1 trilhão de cruzeiros em letras imobiliárias que, além de oferecerem o reajustamento monetário de acordo com o índice geral de preços (70,6% no período apresentado), poderão oferecer juros reais de 8% a.a. (o que perfaria total de 84,2%).

O desvio de recursos financeiros para este novo tipo de papel nos parece inevitável. O trauma que produzirá no sistema global será catastrófico, principalmente se considerarmos que, além da emissão de 1 trilhão de cruzeiros em letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação e dos 700 bilhões em Letras do Tesouro, haverá a emissão de letras imobiliárias por parte das sociedades de crédito imobiliário, também autorizadas pelo projeto.

O sistema de formação de capital para o comércio e a indústria será frontalmente atingido. Mesmo o capital de giro será gravado, tendo em vista que o artigo 8º, parágrafo único, prevê a possibilidade de aplicação de recursos da rede bancária em letras imobiliárias. Qual o Banco que o deixará de fazer no limite máximo quando a Lei de Usura limita os juros a 12% a.a., havendo possibilidade de aplicações a 84,2%?

As consequências dos critérios que o projeto deseja implantar são imprevisíveis. Podemos, antefer, entretanto, alguns de seus aspectos. O custo do dinheiro no ano passado, através das letras de câmbio, manipuladas pelas companhias de investimentos e financiamentos, chegou à média de 47,5%; absurdo financeiro que serviu de elemento de pressão à tendência altista dos preços em geral. Foi o único artifício encontrado, no entanto, para a captação de recursos em ambiente definido pela escassez de capitais e que precisava ser defendido contra a evasão registrada pelo entesouramento feito em dólares e outras moedas fortes.

Com as iniciativas propostas, a espiral será violentamente acelerada. As distorções, irreversíveis, principalmente porque alcançarão o País em hora de grave crise, quando o comércio sofre brusca retração, os estoques industriais aumentaram desordenadamente e o poder de compra não poderá se recompor facilmente.

Não há dúvida que o conceito fundamental possui aspectos altamente positivos: são os que se referem ao desentoesouramento de poupanças mantidas de forma improdutiva. Tal fato ocorre especialmente em classe média e mesmo superficialmente que não têm o hábito do investimento e que têm disponibilidades individuais muito restritas para acompanhar o complexo negócio de aplicações de capitais. Daí a opção que exercem normalmente: a aquisição, a prazo, de bens de consumo durável, mesmo que desnecessário ou acima do seu padrão de vida, como um método de apropriação dos efeitos inflacionários.

Capitar estes recursos ociosos ao desenvolvimento, para aplicá-los em setores prioritários, como o problema habitacional sim, seria medida saneadora. Ampliar indiscriminadamente a medida será erro irreversível.

Existem outros aspectos que não poderão deixar de ser focalizados por representarem deformações incompressíveis.

A primeira dúvida que nos ocorre quanto à mecânica de aplicação do projeto refere-se à rentabilidade e ao grau de liquidez.

Não estando a população habituada com o sistema de reajustamento do saldo devedor e, portanto, da correspondente prestação mensal, é de se prever uma certa resistência na sua introdução. A velocidade de aplicação de recursos sofrerá uma certa frenagem como efeito deste fator, o

que aumentará a defasagem entre a captação das disponibilidades monetárias e o respectivo investimento nas mesmas características de remuneração. Nesta defasagem, com os dispêndios que representa, encontra-se o ponto de estrangulamento da inovação. Tanto maior será quanto maiores forem o volume e a velocidade de captação. No caso em tela, o fato será apenas minorado pela possibilidade da integralização de capital pela alienação de imóveis, mas apenas isto não garantirá a liquidez do sistema, caso o fluxo de dinheiro se manifestar bastante intenso.

Por outro lado, o problema habitacional não se situa na construção de moradia, pura e simplesmente.

É de conhecimento geral que o fenômeno da desruralização vem se ampliando continuamente em todo o território nacional. As estatísticas demonstram o fato, ao acobrem o crescimento populacional urbano na ordem de 5,3% ao ano, enquanto a população rural causa um incremento de 1,6% anualmente. Deste desequilíbrio resulta o aparecimento de estrangulamento seríssimos em todos os bens e serviços locais das urbes e que impedem mesmo que a iniciativa privada venha a suprir a demanda de residências. Transportes, luz, esgotos, água, telefone e.c., não acompanham a urbanização das periferias citadinas. Problemas sociais profundo emanam desta realidade.

No projeto, se bem que no art. 14, inciso VI e VII e no art. 15, inciso IX, fique especificado ser de competência do Banco Nacional de Habitação o "financiamento de obras e serviços correlatos", "serviços e equipamentos urbanos" e mais "celebrar convênios para atender a programas sanitários e de urbanismos", os artigos 11 e 12 fixam os critérios de distribuição das aplicações do sistema financeiro, sem prever qualquer parcela ou reserva para investimento naquelas "serviços correlatos".

Por outro aspecto, também não previsto, a exigência da formulação e aprovação de planos de aplicação que a medida garante a implantação e execução de qualquer tipo de planejamento. Principalmente em se tratando de atividade diversificada como a em estudo, que deverá se caracterizar pela descentralização executiva. Somente esta exigência, bem precisa, poderá ultrapassar a lacuna de inexistência de critérios na distribuição de recursos para financiamento de bens de consumo social.

Também nas normas para reajustamento monetário do saldo devedor (arts. 5 e 6) encontramos incongruências marcantes:

I — "O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia" (§ 1º).

Embora se constate que no § 6º haja menção ao salário-mínimo regional, como formador de percentual limitativo ao reajustamento das operações ativas, o critério fundamental é falho no seu conceito básico: as economias regionais, em um País como o Brasil, não são definidas pelos mesmos parâmetros. A adoção de um índice geral de preços para vigorar em todo o território nacional levará a matéria a erro que não se admite.

Em verdade, o próprio projeto reconhece a sua debilidade no assunto, pois imediatamente após fixar normas e critérios rígidos e detalhados, prevê, no § 7º: "Outras formas e índices para o reajustamento das prestações e da dívida, bem como dos juros respectivos, poderão ser adotados após o exame e apreciação do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação". E, neste caso, a SUMOC, o CNE e o Conselho Nacional de Habitação não serão ouvidos?

2 — O art. 7º e seu parágrafo único também representam óbices insuperáveis, por conter discricionário inapreciável.

Essa restrição na redação do § 2 do art. 7º, que impõe aplicações em regiões cujo "habito-se" tenha sido expedido anteriormente à publicação da lei em estudo. É dispositivo que impulsiona toda a capacidade financeira do sistema criado para aplicação em construções novas. Não se compreende, entretanto, que o proprietário individual não possa alienar seu imóvel com a mesma sistemática. "e não ser que eles incorporem ao capital da sociedade de crédito imobiliário o preço da transação".

Com o disposto no art. 7º será marginalizado o atual patrimônio imobiliário, a não ser que venha a ser ele vinculado a uma sociedade de crédito imobiliário. Tal restrição nos parece inconstitucional, por cercar a liberdade do proprietário de seu patrimônio, estimulando a formação de monopólios e oligopólios dos imóveis já construídos.

O aspecto se torna muito mais grave se associado ao disposto nos artigos 14, inciso VII e 21, inciso VIII, por onde é autorizada o Banco a "refinanciar as operações das sociedades de crédito imobiliário". Nesse caso, a incorporação de imóveis já construídos determinará emissão de letras imobiliárias e permitindo a concessão de créditos que poderão ser, por sua vez, redescotados pelo BNH. No caso de grandes proprietários estas disposições ensejarão operações triangulares que aumentarão as disponibilidades monetárias das SCI, em detrimento do Banco Nacional de Habitação. Estas operações triangulares estarão vedadas aos pequenos proprietários, pela impossibilidade de comando das sociedades de crédito imobiliário.

Quanto às sociedades de crédito imobiliário, como previsto no Capítulo V, mereçam restrições de caráter estrutural e de forma.

Em verdade, o mercado de capitais já vem sendo operado por agentes financeiros específicos, em relação à finalidade do crédito a ser concedido: o BNDE, o BNCC, a Carteira Agrícola e a Carteira de Redescotamento do Banco do Brasil, as companhias de investimento e financiamento, assim como a rede bancária particular, vêm operando em transações cada vez mais especializadas. Inexiste o agente para o financiamento dos bens de consumo social.

Considerando o problema habitacional como elemento sintético do complexo urbano, com todos seus aspectos sanitários, de educação e de manutenção e aprimoramento social, a oportunidade é excepcional para o planejamento da magna questão. Trata-se de fato de estabelecer normas para reinvestimentos da maior valla para o desenvolvimento da sociedade brasileira. Deixar responsabilidades, as imensas responsabilidades na orientação das aplicações e sua distribuição no set.

No caso presente, não encontramos as definições que deveriam orientar a matéria. Ao contrário, deparamos com condições que virão onerar os atuais problemas: não havendo vinculação entre a obrigatoriedade de aplicações em "financiamento para construção, venda ou aquisição de habitações" (art. 36) e a necessidade de aplicações em obras e serviços coletivos, o problema de instalação e prestação destes bens sociais se agravará, servindo de multiplicador às questões que já afligem a todos os municípios brasileiros e à própria economia nacional.

E' de se ressaltar, também, que a restrição constante no § 5º do art. 20, que determina que 50% dos recursos captados devem ser aplicados no próprio Estado de origem, só se refere

aos órgãos oficiais. As sociedades de crédito imobiliário não sofrem qualquer cerceamento em relação ao assunto, o que sem dúvida aumentará o fenômeno de descapitalização das regiões menos desenvolvidas, em favor dos centros mais dinâmicos. Será a restrição do fenômeno existente com as companhias de investimento e financiamento.

Também o Banco Nacional de Habitação não se apresenta como solução satisfatória.

O Brasil se caracteriza pela plethora de órgãos públicos que se sobrepõem e se conflitam. Cabe ao Governo pesquisar os erros de funcionamento para compassar as suas atividades e não procurar resolver questões imediatas pela forma simplista, qual seja a criação de mais um órgão que, eventualmente, venha a preencher lacunas de funcionamento de instituições já existentes. É o caso típico do Banco Nacional de Habitação, em relação ao complexo formado pelas Casas Econômicas Federais e comandado pelo Conselho Superior.

Pela definição de lei, são as Casas Econômicas institutos de previdência, onde o cidadão poderá exercer a auto-previdência, através da poupança. Com esta finalidade, foram elas de grande valia para a educação econômica do povo e para o desenvolvimento do Brasil. Foram atingidas, no seu âmago, pela espiral inflacionária. Também o foram 7 milhões de brasileiros que nelas confiaram e depositaram suas parcas poupanças (note-se: 7 milhões de depositantes, sendo 3 milhões ativos e 4 milhões passivos ou estáticos). No momento em que são encontradas soluções válidas não só contra a descapitalização da Caixa, como fórmula de proteção à poupança popular, preende-se marginalizar todo o sistema existente. Deixa-se de recuperar as capacidades ociosas de uma vasta máquina administrativa já montada. Despreza-se a experiência de um dos mais tradicionais estabelecimentos de crédito. Reflega-se a confiança que o povo deposita nestas instituições.

Qual a finalidade do projeto? Captar as disponibilidades monetárias que se encontram ausentes do processo do desenvolvimento brasileiro para com elas encetar uma luta final contra o problema habitacional, no seu "lado senso". Procura dinamizar a valorização imobiliária, resolvendo em definitivo a descapitalização dos bens patrimoniais.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Está V. Exa. de acordo em que o problema habitacional seja um dos prioritários para o Governo?

O SR. EURICO REZENDE — Na órbita dos problemas prioritários, a política habitacional se contém. Mas, na criação dos problemas prioritários, ele não deve ser o primeiro.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acordo. Acho que ele devia ser secundário.

O SR. EURICO REZENDE — Com o Projeto que veio para o Senado, Sr. Senador Pedro Ludovico, da mesma maneira como o Congresso Nacional beneficiou, estupidamente, as companhias de investimentos, através da instituição de empréstimo compulsório, fortalecerá mais ainda essas companhias de investimento e de financiamento.

V. V. Exa. que, de acordo com o Projeto aprovado pela Câmara, haverá uma emissão de letras imobiliárias da ordem de um trilhão de cruzeiros! Essas letras, além das vantagens dos juros, oferecerão uma vantagem em espécie, que é o seu reajus-

tamento através da correção do valor monetário. Vale dizer, sendo os cálculos constantes do meu discurso e conhecidos no período de janeiro a novembro de 1953: essas letras imobiliárias serão valorizadas em condições verdadeiramente extraordinárias; e qualquer portador, e a esse respeito, limitando pela lei de 1954, não procurará fazer outro negócio mais lucrativo. Isto significa que aqueles que procurarem a rede bancária particular, desejando de uma assistência creditícia, por exemplo, para implantação de uma indústria, terão no atrativo dessas letras imobiliárias o maior obstáculo.

Vai ser muito fácil, no Brasil, ganhar dinheiro apenas com uma operação mecânica: comprar letras imobiliárias!

E os diretores dessas câmbios companhias já estão procurando o Congresso Nacional, já são inquiridos dos nossos corretores, no trabalho de assessoramento, buscando a aprovação desse projeto, nos termos em que foi votado pela Câmara dos Deputados.

Como dizia, Sr. Presidente, o projeto deseja concentrar todos os esforços e disponibilidades estatais e para-estatais em favor do objetivo central: a habitação. Pretende, enfim, equacionar e solucionar problemas sociais da maior gravidade.

Estes também são os nossos designios. E, na oportunidade da discussão da mensagem de Poder Executivo, pretendemos oferecer um Substitutivo, com o propósito de colaborar no sentido da adoção de medidas, que nos parecem adequadas, em formulação e em eficiência, para enfrentar a grave conjuntura sócio-econômica.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama). — Sobre a Mensagem do Sr. Presidente da República, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

Mensagem nº 118, de 1964

(Nº 205, NA ORIGEM)

Senhores membros do Senado Federal.

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Francisco D'Alamo Lousada, ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Itália, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Francisco Francisco D'Alamo Lousada que me induziam a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 1º de julho de 1964.

— H. Castello Branco.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR FRANCISCO D'ALAMO LOUSADA

Nascido em São Paulo, Estado de São Paulo, em 16 de agosto de 1902.

1. Engenheiro-Geógrafo pela Escola de Engenharia de São Paulo. Capitão da Reserva de 1ª linha.

2. Ingressou no Itamaraty como Auxiliar de Consulado, em 3 de junho de 1926. Segundo Secretário, em 16 de setembro de 1935; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 7 de dezembro de 1943. Recebeu o título de Conselheiro em 1947. Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 5 de fevereiro de 1948 e a Ministro de Primei-

ra Classe, por merecimento, em 19 de janeiro de 1951.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Francisco D'Alamo Lousada exercera as seguintes funções de exterior:

4. Auxiliar de Consulado em Londres, 1926; em Lisboa, 1927; em Hamburgo, 1928; em Frankfurt, em 1929; Primeiro Secretário de Embaixada do Brasil em Buenos Aires, em 1930; em Berlim, 1931; em Amsterdã, em 1932; em Santiago, em 1942; Primeiro Secretário de Embaixada do Brasil em Santiago, em 1944; em La Paz, em 1944; Ministro Plenipotenciário do Brasil em Berlim, em 1951; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Guatemala, em 1951; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil em Oslo, de 28 de abril de 1953 até a presente data.

5. Ainda no exterior, Sua Excelência desempenhou as seguintes comissões:

Primeiro Secretário da Missão Especial para posse do Presidente do Presidente do Paraguai, General José Félix Estigarribia, em agosto de 1939; posto à disposição das Delegações Econômicas, Argentina e Brasileira, outubro de 1940; membros de Comitiva do Senhor Presidente da República, Eurico Dutra, por ocasião da inauguração do trecho El Porton San José, da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, em agosto de 1948; membro da Comitiva do Senhor Presidente da República, General Eurico Dutra, por ocasião de sua visita aos E.E.U.U. da América, em maio de 1949; representante do Brasil na Reunião do Conselho de Administração da O.I.T., em Genebra, em março de 1951; Chefe da Missão Especial para representar o Brasil nas solenidades da posse do Presidente da República de El Salvador, em setembro de 1953; Chefe da Missão Oficial do Governo brasileiro em sua viagem anual a Reikjavik, em abril de 1961 e em agosto de 1962.

6. Na Secretaria de Estado o Embaixador Francisco D'Alamo Lousada exerceu as seguintes funções e comissões:

Incorporado ao Exército Nacional, de 8 de novembro de 1917 a 20 de agosto de 1924; transferido para o Arquivo Nacional, em maio de 1931; designado Secretário da Comissão de Reorganização do Tesouro Nacional, fevereiro de 1931; Secretário do Arquivo Nacional, em outubro de 1933; requisitado para servir na Secretaria da Presidência da República, maio de 1934; Chefe da Seção do Arquivo Nacional, por merecimento, em outubro de 1934; Auxiliar do Gabinete da Presidência da República, em setembro de 1934; designado para exercer cargo de Adjunto do Serviço do Expediente da Presidência da República, em janeiro de 1935; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, novembro de 1936; requisitado para o Conselho Federal de Comércio Exterior, em setembro de 1940; designado para servir junto ao Chanceler peruano, na III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em janeiro de 1942; Auxiliar do Gabinete Civil da Presidência da República, em fevereiro de 1944; Oficial do Gabinete Civil da Presidência da República, em fevereiro de 1946; Chefe do Cerimonial da Presidência da República, em agosto de 1946; nomeado Secretário da Ordem Nacional do Mérito, em outubro de 1946; designado para representar o Gabinete Civil da Presidência da República na Comissão de Estado sobre precedência e cerimonial, em julho de 1947.

7. O Embaixador Francisco D'Alamo Lousada, atualmente Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Noruega,

o casado com D. Maria de Lourdes Guimarães Lousada, de nacionalidade brasileira.

Sua Excelência é indicado para exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao governo italiano.

Secretaria de Estado, em 23 de junho de 1964. — Roberto Barthol-Rosa, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Mensagem lida vai à publicação e a Comissão de Relações Exteriores para se manifestar a respeito.

O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura de Projeto de Resolução de iniciativa da Comissão Diretora.

É lido o seguinte

Projeto de Resolução nº 28, de 1964

Fixa novos níveis de vencimentos para o funcionalismo da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Passam a vigorar para os funcionários da Secretaria do Senado Federal os seguintes níveis de vencimentos:

Símbolos	CR\$
PL	417.000,00
PL-0	410.000,00
PL-1	405.000,00
PL-2	387.000,00
PL-3	367.000,00
PL-4	335.000,00
PL-5	317.000,00
PL-6	300.000,00
PL-7	275.000,00
PL-8	250.000,00
PL-9	225.000,00
PL-10	205.000,00
PL-11	185.000,00
PL-13	151.000,00
FT-2	172.000,00
FT-3	169.000,00
FT-4	135.000,00
FT-5	125.000,00
FT-6	115.000,00
FT-7	100.000,00
FT-8	83.000,00

Art. 2.º Ficam mantidas nos valores atuais as diárias concedidas pelo exercício em Brasília e as diferenças de vencimentos resultantes de parcelas esboçadas, não podendo as mesmas exceder os níveis anteriores à vigência desta Resolução.

Art. 3.º O salário-família, por dependente, será na base de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4.º Aplica-se esta Resolução aos servidores inativos do Senado Federal, independente de prévia aposentadoria.

Art. 5.º Os cargos e funções gratificados do Quadro da Secretaria do Senado Federal não poderão ter retribuições inferiores aos cargos e funções correspondentes do Quadro da Secretaria da Câmara dos Deputados, aplicando-se aos mesmos as disposições constantes da Resolução nº 63, de 1964, dessa Casa de Congresso Nacional.

Art. 6.º As vantagens financeiras decorrentes desta Resolução são devidas a partir de 1.º de junho de 1964.

Art. 7.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto, elaborado com base na recente lei que instituiu novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis do Poder Executivo, reajusta os vencimentos

dos funcionários da Secretaria do Senado Federal, obedecendo os mesmos critérios já aprovados pela Câmara dos Deputados para os seus servidores.

Sala das Sessões, 1.º de julho de 1964. — A Comissão Diretora: Nogueira da Gama — Dinarte Mariz — Gilberto Marinho — Cattete Pinheiro — Joaquim Parente — Guido Mondin — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — De autoria da Comissão Diretora, o Projeto lido independe de apciamento. Vai à publicação e, em seguida, remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 201, de 1964

Nos termos do artigo 211, letra n, do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1964, a fim de que figure na Ardem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 1.º de julho de 1964. — Nelson Maculan.

O SR. EURICO REZENDE:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, peço a V. Ex.ª esclareça a ementa do Projeto sobre o qual incide o requerimento do eminente Senador Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto nº 72, objeto do pedido de dispensa de interstício, que acaba de ser lido, tem a seguinte ementa:

“Dispensa de pagamento de tributos a implantação de uma fábrica de café solúvel”.

O SR. EURICO REZENDE: Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento lido, de dispensa de interstício do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 72, independe de apciamento e discussão do Plenário. Em votação o requerimento.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o Projeto cogita de conceder isenção de tributos para a implantação de uma fábrica de café solúvel no Brasil. Desconheço, inteiramente, quem deseja montar a fábrica, desconheço, inclusive, se é o I. B. C. ou um particular. Não posso compreender e não voto a dispensa de prévia distribuição de avulsos para que a matéria entre na ordem do dia.

Não me parece matéria urgente, nem matéria que o Senado deva apreciar sem, pelo menos, a prévia distribuição de avulsos.

Não vejo pois razão para que um pedido de instalação de uma fábrica de café solúvel no Brasil tenha tanta urgência e prescindir, inclusive, de distribuição de avulso.

Meu voto, Senhor Presidente, é contra o requerimento. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Antes de anunciar novamente a votação do requerimento, informo ao Plenário que o projeto a que se refere o requerimento, é de iniciativa do Sr. Presidente da República, nos termos da mensagem nº 147, de 4 de junho do corrente ano.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, assalta-me agora a curiosidade. Trata-se de uma mensagem de junho do corrente ano, portanto, já sob a presidência do Marechal Castelo Branco. Ocorre que sou Presidente da Comissão de Projetos oriundos do Executivo e este projeto ainda não me chegou às mãos, até hoje.

Minha estranheza passa a ser maior quando, antes que o projeto chegue à Comissão, já se pretende que entre na ordem do dia independente da distribuição de avulsos.

Ora, Sr. Presidente, é elementar que, para entrar na ordem do dia, deva o Projeto ter os pareceres das Comissões técnicas. Sendo de iniciativa do Governo tem tramitação urgente, dado o prazo de 30 dias para tramitar no Senado e na Câmara. Nenhum deles, até hoje, demorou mais de 20 dias.

Não tenho, na Comissão de Projeto do Executivo projeto que haja excedido o prazo de cinco dias para receber parecer. O nosso interesse para opinar com rapidez dentro do Regimento é absoluto.

Maior, portanto, minha estranheza, quando se pretende seja incluído na ordem do dia, independentemente da distribuição de avulsos, quando ainda não chegou à Comissão de Projeto do Executivo, para ser estudado e relatado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Respondo ao nobre Senador João Agripino, esclarecendo que a Mensagem do Sr. Presidente da República referente ao projeto de que se trata, não observou os dispositivos do Ato Adicional. Não se trata de uma Mensagem enquadrada rigorosamente em dispositivo desse Ato. Não é, portanto fundamental tivesse a mesma tramitação recomendada para as Mensagens que obedecem esse diploma de caráter constitucional.

Nada impede, entretanto, que o nobre Presidente da Comissão de Assuntos do Governo requiera lhe seja o Projeto submetido a exame. Se S. Ex.ª assim entender, poderá fazê-lo. O Projeto sairá da Ordem do Dia e será encaminhado à Comissão que tão brilhantemente S. Ex.ª preside.

Foi-lhe dado, desde a sua tramitação na Câmara dos Deputados, curso diferente do que se tem dado aos Projetos para o Ato Institucional.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Encaminharei à Mesa, requerimento de vista dessa Comissão. A despeito disso, votarei contra a inclusão em ordem do dia independente da distribuição de avulsos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em votação o requerimento de dispensa de interstício e de prévia distribuição de avulsos.

nos, para o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1964.

O Requerimento, conforme declarei, não depende de apciamento nem de discussão.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, contra os votos dos nobres Senadores João Agripino, Pedro Ludovico, Lopes da Costa e Gilberto Marinho.

O Projeto para o qual foi concedida a dispensa, entrará em Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa)

Sobre a mesa, Requerimento de Informações que será lido pelo Senhor 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 202, de 1964

Requeiro à Mesa, na forma do Regimento, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério da Educação e Cultura:

1 — No quantitativo geral para a construção de unidades escolares no País, para o ensino primário e médio, qual o total destinado ao ensino público e qual o destinado a auxílios ao ensino privado, em 1962, 1963 e 1964;

2 — Qual o quantitativo destinado à construção de unidades escolares para o ensino primário e médio em Brasília, especificadamente, em 1962, 1963 e 1964;

3 — Qual o quantitativo destinado à manutenção do ensino primário e médio no Distrito Federal, especificadamente, em 1962, 1963 e 1964, para o ensino público e como subvenções ao ensino privado;

4 — Qual o dispêndio total, em 1963, no Distrito Federal, para a Campanha de Alfabetização pelo chamado “sistema Paulo Freire”;

5 — Qual o montante pago ao Hotel Nacional e ao Brasília Palace Hotel, respectivamente, pela hospedagem de pessoal do Ministério da Educação, especificando pelos diferentes órgãos e campanhas, em 1963;

6 — Qual o dispêndio, em 1963, para a Campanha de Alfabetização pelo “sistema Paulo Freire” e quais os resultados da referida Campanha especificando, por Estados e Distrito Federal, o número de classes que funcionaram e o de alfabetizados, assim como as respectivas dotações distribuídas.

Sala das Sessões, em 1.º de julho de 1964. — Cattete Pinheiro, Senador.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, submetido a despacho da Presidência.

Usotada a hora do Expediente. Aham-se presentes 37 Senhores Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

COMPARECEM MAIS OS SENHORES

José Guimard
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dinarte Mariz
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Rui Palmeira
Edward Catalão
Arthur Leite
Afonso Arinos
Pedro Ludovico

Continuação da votação, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado número 50, de 1963, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinbruch, que dispõe que, pela morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver

diretamente, do empregador, uma reparação, paga na forma do disposto no artigo 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo — Pareceres, sob números 283, e 288, de 1964 das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta e — de Legislação Social, contrário ao projeto e também ao substitutivo (conforme esclarecimento prestado oralmente pelo relator na sessão de 23 do mês em curso), com voto em separado do Senhor Senador Antônio Carlos.

Vai se proceder à votação do substitutivo, em escrutínio secreto e pelo processo eletrônico.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. — (Pausa).

Votaram apenas 29 Srs. Senadores. Não há "quorum".

Vai-se proceder à chamada, para verificação de presença, de Norte para Sul.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Estão presentes 34 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).
Votaram "sim" 25 Senhores Senadores; votaram "não" 3 Senhores Senadores. Houve uma abstenção.

Está aprovado o Substitutivo. Está prejudicado o projeto.

O Substitutivo voltará à Ordem do Dia para votação, em segundo turno.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1964 — nº 831-B-1963 na Casa de origem (com anexo da lei de origem nos termos do artigo 265-A do Regimento Interno) que assegura aos ex-combatentes da FEB, que tenham participado no Magistério Militar os benefícios da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, que dispõe sobre aposentadoria especial de honorários. An. Parecer nº 283, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A discussão foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o projeto quanto à preliminar da inconstitucionalidade.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, quero a palavra, para encaminhar a votação.

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À RTV-SÃO DO CRATOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação. Sem reação do orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Justiça, como ressalvou e rebateu o eminente Senador Gilberto Marinho, depois de salientar que a proposta cria um privilégio a mais em benefício do professor militar, sem que nenhum mo-

cluiu pela rejeição do projeto em virtude do vício de inconstitucionalidade.

Este parecer é do dia 3 de junho recém transito vale dizer, foi prolatado depois da edição do Ato Institucional.

Entende aquele órgão técnico da Casa que a matéria é inconstitucional, isto é, viola algum preceito de lei ordinária ou de lei orgânica, mas entende que a conclusão não deveria ser da inconstitucionalidade e sim da inconstitucionalidade.

É fácil demonstrar a inconstitucionalidade, porque a proposição reza, taxativamente:

(Lendo)

"Aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, participantes das operações de guerra na Itália, que hajam ingressado no Magistério Militar, ficam assegurados os benefícios da Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961".

Essa Lei, a seu turno, dispõe:

(Lendo)

"Os funcionários federais e os empregados autárquicos da União, que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, serão, ao aposentar-se, promovidos ao cargo imediatamente superior, e perceberão integralmente os respectivos vencimentos".

Vê-se claramente que o projeto estabelece aumento de despesa pública, no campo parlamentar inteiramente vedado, proibido.

O Sr. Gilberto Marinho — Mas do parecer consta, exatamente, que "...nem por isso ofenderia o artigo 5º do Ato Institucional". Seria, então, apenas uma lei interpretativa. Se V. Exª permite, o próprio parecer do relator não invocou...

O SR. EURICO REZENDE — Justamente porque o relator não invocou é que eu o estou fazendo. Se houvesse invocado, aliás, eu estaria de acordo. Entendo que a proposição estabelece um aumento de despesas, qual seja a promoção ao posto, ao símbolo ou à referência, pouco importa, imediatamente superior. Não parece a V. Exª que estabelece um aumento de despesas?

O Sr. Gilberto Marinho — Devo esclarecer a V. Exª que é contravetida essa afirmação de que parece trazer o projeto outro benefício, o que, no caso, acarretaria aumento de despesas. Até se refere especificamente aos funcionários. É a de número 3.906. Mas não é essa a lei especial que regula a passagem à inatividade dos que tomaram parte na FEB e sim as Leis ns. 688 e 263. Por conseguinte, a lei 3.906 refere-se ao total dos funcionários federais civis e empregados autárquicos. Mesmo assim, já em relação aos servidores do Congresso, por exemplo, não se aplicam esses dispositivos; tanto que tivemos de votar um projeto especial, aqui, para atender aos servidores do Legislativo. Quanto aos servidores militares da atividade, existe lei especial que beneficia os que tomaram parte em operações de guerra. Por conseguinte, a afirmativa que fica de pé — e que me parece pesou na Câmara dos Deputados — é que aquele seria o único grupo de brasileiros à margem desse benefício. Então, já agora, restaria prover a V. Exª de que não haveria aumento de despesa, tal como se afirma aqui no parecer: "aprova-se a proposição, o membro do magistério militar, ao ingressar na inatividade após 25 anos de serviço, gozará do benefício de três promoções..." A lei a que se refere asseguraria promoção para o militar da ativa que passasse para a reserva. Não se infere, necessariamente, que o militar que está na reserva e que é membro do magistério militar ao atingir a idade de aposentadoria, con-

passar para a reforma — que é a condição específica de membro do magistério militar que passa para a inatividade, em termos genéricos — também o seja com promoção ao posto imediato. Devo declarar a V. Exª por uma questão de lealdade — aliás acentui tal ponto de vista ao ilustre relator, o nobre Sr. Senador Edmundo Levy — que, de fato, o parecer de S. Exª se baseia em uma informação de um membro do Magistério Militar, ou seja do Cel. André Fernandes. Este de fato não contesta o direito, apenas acha que é uma soma de benefícios: além de haver as promoções, ainda haveria mais esta facilidade de se retirar com 25 anos quando, na realidade, os outros membros das Forças Armadas não integrantes do magistério militar fazem-no após maior tempo de serviço. Então, é o caso de censurar as leis anteriores, que configuravam benefícios a membros das Forças Armadas e não os concederam aos civis. Mas se há uma lei que não me parece privilégio é esta. O presente projeto de lei é o contrário. Não são ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, participantes das operações de guerra na Itália, a quem pretende beneficiar o projeto? — São, sem o que não estaria configurada a hipotese. Não tiveram os mais participantes de operações de guerra na Itália benefícios especiais? — Tiveram, entre eles o da aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço.

O SR. EURICO REZENDE — Em resumo: concorda V. Exª que a aprovação do projeto redundará no reconhecimento de um direito à promoção?

O Sr. Gilberto Marinho — Necessariamente, não. Ao militar que passar para a reserva ficam assegurados os benefícios da Lei nº 3.906, de 1961.

O SR. EURICO REZENDE — Igualmente faz referência aos aposentados, que serão, ao aposentar-se, promovidos ao cargo imediatamente superior, e perceberão, integralmente os respectivos vencimentos. É mais uma vantagem financeira que se vai adicionar ao patrimônio do professor.

O Sr. Gilberto Marinho — Mas esta vantagem ele terá ao término da sua carreira.

O SR. EURICO REZENDE — Então, o projeto é iníquo. V. Exª reconhece, até, que a remissão à Lei nº 3.906 é inteiramente errada.

O Sr. Gilberto Marinho — Reconheço isto mas a Câmara reconhece mais. Reconhece que o projeto é até desnecessário. V. Exª é muito malicioso e poderia antecipar se é desnecessário o projeto, vamos rejeitá-lo. Mas, há necessidade dele porque algumas autoridades não endossam isto.

O SR. EURICO REZENDE — É então, um Projeto interpretativo.

O Sr. Gilberto Marinho — É o que diz o Relator, o nobre Senador Edmundo Levy, em seu Parecer na Comissão de Constituição e Justiça:

"O Projeto, se aceito, ..., seria, somente, uma lei interpretativa".

O SR. EURICO REZENDE — Mas, S. Exa. salienta, no item 4º do seu Parecer:

"O Projeto, se aceito, implicaria aumento de despesas para o erário, mas, nem por isto, ofenderia o disposto no artigo 5º do Ato Institucional, visto que, então, seria, somente, uma lei interpretativa".

O Sr. Gilberto Marinho — Vê V. Exª que tenho razão na primeira parte e V. Exª, na parte final. É uma lei interpretativa.

O SR. EURICO REZENDE — Na técnica legislativa é admitido o direito de interpretar um texto constitucional. Não se faz uma lei ordinária para interpretar uma outra lei na instância administrativa ou na instância judicial. A interpretação ou está na instância administrativa ou na instância judicial.

O que o Congresso pode fazer, através da legislação complementar, é interpretar textos constitucionais. Não devemos fugir à técnica legislativa, isto é fazer uma lei ordinária para interpretar outra lei ordinária.

O Sr. Gilberto Marinho — Ai V. Exª está se afastando da matéria.

O SR. EURICO REZENDE — Tenho a impressão de que está havendo uma interpretação administrativa contra o alegado direito desses ilustres professores.

O Sr. Gilberto Marinho — Até certo ponto é compreensível, porque a Lei nº 3.906, fala em funcionários federais e empregados autárquicos; professores não são nem funcionários nem empregados autárquicos. Se outra lei que beneficia outro grupo fala em oficiais da ativa e eles não são oficiais da ativa, creio que daí é que tem surgido a necessidade de nova lei.

O SR. EURICO REZENDE — Então essa nova lei está procurando incluir uma classe ainda não beneficiada por aquela vantagem, atribuída a outras classes.

O Sr. Gilberto Marinho — Deve ser pelo princípio universal da Lei número 3.906, mas que não está mencionado expressamente.

O SR. EURICO REZENDE — É regra de direito público, que o benefício patrimonial tem de ser expresso.

O Sr. Gilberto Marinho — Além disso haveria diversificação da situação de inatividade, que para o professor militar é de reforma e de ativa é de reserva. Bastava essa diferença na passagem para a reserva — não abrangendo esses detalhes — e dúvidas seriam suscitadas. Por conseguinte, a finalidade da proposição foi não os deixar à margem desse benefício, concedido indiscriminadamente ao público.

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Exª me permite, estou estranhando, porque não participou da elaboração da Lei nº 3.906. (Lê:)

Art. 1º — Os funcionários federais e os empregados autárquicos da União, vale dizer, falo nos funcionários civis que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, serão, ao aposentar-se, promovidos ao cargo imediatamente superior, e perceberão integralmente os respectivos vencimentos.

Art. 2º — Os funcionários e empregados, a que se refere o artigo 1º poderão requerer aposentadoria, se contarem 25 (25 anos) de serviço.

Estranho, porque a reforma constitucional, tão enojada, tão pelegada por V. Exª, com sua grandeza assistencial, ainda não foi aprovada. Verificamos uma lei ordinária dando aposentadoria aos 25 anos aos funcionários civis.

O Congresso está desejoso de reduzir o prazo de aposentadoria para os civis de 35 para 30 anos. Há necessidade de reforma constitucional.

Vem a Lei nº 3.906, de junho de 1961 e estabelece e reduz o prazo, não para 30, mas para 25 anos. Não sei como esse projeto, essa lei atravessou as cordilheiras e o rubicão da Comissão de Constituição e Justiça das duas Casas Legislativas, mas é assunto que poderá compor as razões, os argumentos do eminente Senador Gilberto Marinho, quando a matéria retornar às cogitações e à deliberação do Congresso.

Com essas considerações, Sr. Presidente, entendo que o projeto abre uma nova fonte de despesas e o entendendo não injurídico apenas, mas inconstitucional frente ao Ato Institucional, de vez que determina, que toda de figura de promoção, obvia-monial. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. EDMUNDO LEVY:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EDMUNDO LEVY:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, como bem salientaram os Ilustres Senadores Eurico Rezende e Gilberto Marinho, trata-se de uma proposição de lei interpretativa.

A proposição submetida ao exame da Casa visa a interpretar a Lei 3.906 que estabelece certos favores a participantes da Força Expedicionária Brasileira, na qualidade de funcionários, quer da administração direta — funcionários federais — ou autárquicos.

Inicialmente, a expressão funcionários federais, sabemos que, lato sensu, compreende também o militar. Logo, não há aqui a restrição meramente ao funcionário civil. Mas, desde que se trata de lei interpretativa — pretende, portanto, ampliar a aplicação de outras já existentes — ela estende os seus objetivos, porque não limita ou não diz a que caso pretende atingir.

De sorte que, como está redigida, a proposição, se convertida em lei, vai ferir não só a própria sistemática da legislação que rege o magistério militar, mas estabelecerá privilégios, porque aqueles militares que já tiveram sua promoção e a terão ingressaram no magistério militar assegurada na reserva.

Sé a lei pretendia abranger apenas pequeno grupo de funcionários civis que ingressara no magistério militar, então o Projeto deveria dizer que caso objetivava atender. Da maneira como está redigido, será, na realidade, uma lei geral, que criará privilégios. E daí, estabelecerá rivalidades, motivos de queixa e reivindicações de tal sorte, cujas consequências não sabemos até que ponto alcançarão. Daí por que a Comissão, entendendo e louvando-se em informações, julgou o injurídico. E, agora, segundo alega o Ilustre Senador Eurico Rezende, ainda foi considerado anticonstitucional o que não quer dizer inconstitucional, em face da proibição contida no Ato atualmente em vigor.

Daí por que, embora lamentando, não encontro fundamentos para modificar a minha opinião, em face das argumentações expostas pelo seu Ilustre autor. O nobre Senador Gilberto Marinho. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, está em julgamento uma causa: a dos professores militares, aqueles que combateram o nazifascismo, na grande luta de libertação do mundo das garras do totalitarismo. Foram os grandes esquecidos, os grandes olvidados.

O SR. PRESIDENTE:

Com presteza, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Executivo lembraram-se dos demais combatentes, inclusive daqueles que, em operações de guerra, não tiveram oportunidade de combater, derramando o seu sangue, ou arriscando

a sua vida em campos de luta, de batalha.

Mas, Sr. Presidente, por que inconstitucional o projeto? Por que fere o Ato Institucional?

O Ato Institucional, sim, é que poderia ser considerado inconstitucional. É um ato de força, de um movimento armado vitorioso que impôs a sua vontade à Nação. Segundo o velho João Mangabeira, de saudosa memória para mim, palavras não alteram fatos. E o Ato vige. Mas por que um projeto de lei fere dispositivos do Ato Institucional é inconstitucional?

Nego tal tese, embora sustentada por constitucionalistas ilustres, como o nobre Senador Eurico Rezende.

Resta-nos apreciar a outra questão, que é a da sua injuridicidade. Por que injurídico? Foi o que menos se tratou, na análise da questão.

Resta-nos apreciar a outra questão, que é a da sua injuridicidade. Por que injurídico? Foi o que menos se tratou, na análise da questão.

É injurídico o projeto por que? Ou aqueles que defendem a sua injuridicidade o que, na verdade, desejam dizer é que o projeto é inconveniente? Inconveniente, porque provocaria nos outros membros do magistério militar o mesmo desejo a uma aposentadoria com vinte e cinco anos de serviços prestados à Pátria.

Aceitando-se a tese, ter-se-ia que aceitá-la também em relação à legislação que proporcionou vantagens, (de todos conhecidos) aos militares que serviram ao País durante a guerra. E ninguém ao tempo, pelo menos, rebelou-se contra os benefícios que a Nação, através da sua representação popular — Legislativo e Executivo — deu aos pracinhas que lutaram pela democracia para o mundo e para o Brasil, pois o Brasil está no mundo.

Ora, Senhor Presidente, o que se diz aqui é que esses militares não podem passar para a reserva voluntariamente, não podem pleitear o direito de passagem à reserva, ao completarem vinte e cinco anos de serviços prestados à Nação. Tal direito isto é, o da reforma a pedido, só lhes é concedido, quando contam mais de trinta e cinco anos de serviço, dez, dos quais mínimo, de magistério militar.

É o que está escrito no Parecer do Relator.

Então, um professor, membro do magistério militar, só poderá pedir passagem para a reserva, na situação de inatividade, depois dos trinta e cinco anos de serviços, dez dos quais — repito — prestados, como professor militar?

Creio que a questão se circunscreve à tese da conveniência ou da inconveniência. As sutilezas jurídicas surgem, pois, em abono da tese da inconstitucionalidade; — que eu contesto —, ou da injuridicidade, — que também contesto. É o que vamos julgar, hoje, não é propriamente o projeto, não é o seu mérito; nós vamos julgá-lo à luz de um parecer que declara ser injurídica a matéria. No entanto, quase todos os argumentos não favorecem a tese da injuridicidade, favorecem a da inconveniência. E se não é injurídico o projeto, não se pode rejeitá-lo por ser inconveniente, porque esta tese não foi aventada nem sustentada.

Também o projeto não fere implicitamente o Ato Institucional — o Ato de força do movimento vitorioso — porque não aumenta despesas. Mas não aumenta

As despesas da Nação poderão ser aumentadas quando qualquer daqueles militares, se aprovado e condecorado o projeto desejarem passar para a inatividade — certo assim? Depois de completados vinte e cinco anos de serviços prestados à Nação. Só aí,

então, haveria um aumento de despesa, por via de consequência.

O que queremos realmente é dar um caráter extremamente restritivo ao próprio Ato Institucional contra nós, colocando-o como uma camisa de força do Congresso Nacional, interpretando-o *stricto sensu* e não, lato sensu como seria do nosso dever fazê-lo. Então nós lhe damos cobertura mais do que a desejada pelos próprios militares. Isso é muito do civil brasileiro, principalmente do político.

Felizmente, como não estamos hoje, como estava o Brasil nos idos de 79, eu li não para deleite, essa frase, esse pensamento de Joaquim Nabuco que, de algum modo, me conforta:

"A verdade, porém, é que a Câmara está prostada, que o cansaço apoderou-se de todos os espíritos, que a indiferença pelas nossas discussões é geral, que a maioria não pode dar nada mais ao Governo, nem mesmo a esmoia de estar presente nos seus bancos depois das 2 horas da tarde".

Isso num discurso pronunciado por Nabuco, em 1º de setembro de 1879! *Mutatis mutandis*, é o que observamos hoje, é o cansaço, fruto da angústia.

Nabuco não se referia a idos de março nem de abril, porque não havia esses idos, aquele tempo. Mas Nabuco, realmente, traçou o panorama político parlamentar do seu tempo, nestas palavras. Ele que era orador famoso, um homem ardente, o grande defensor das liberdades dos escravos, o homem que se opôs violentamente à imigração chinesa, naquela época pleiteada, demonstrou, a seu modo, mas com argumentos seguríssimos, a sua impropriedade, a sua desnecessidade, a sua periculosidade, e deu, como exemplo, o que acontecera em Cuba.

Pois bem, Nabuco prostra-se diante de uma realidade. Tinha e suprema coragem de fazer essa confissão, como muitos, em certas épocas da vida atribulada deste País, vêm tendo a suprema coragem de ser prudentes. A prudência das serpentes, isto é, a astúcia das serpentes e a simplicidade das pombas, isto é, a sabedoria das pombas, recomendada expressa do Cristo a seus discípulos, numa época difícil para a sua gente, que nada disso tinha a ver com covardia porque não há ninguém, no mundo alado, mais valente que o pombo-correio, enfrentando as aves de rapina, os gaviões, quando levam ao destino ou, então, morrem no caminho, lutando pelo cumprimento do seu dever. No entanto, pensa-se que o pombo-correio é um ser singelório, sem disposição de luta, que não enfrenta perigo algum, porque, sempre arrulhando os seus cânticos de amor, sempre acomodado, como que fugindo do perigo, quando, na verdade, há momentos em que ele o procura.

Senhor Presidente, em síntese não encontro, no Projeto, qualquer inconstitucionalidade — e mesmo não poderíamos discutir e debater em torno da sua constitucionalidade, em virtude do que o nosso Regimento preceitua. Este Projeto veio coberto com o manto da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Não discuto a sua inconstitucional, se se pudesse julgar o Ato num dado momento. Então não é inconstitucional o Ato Institucional. O que fere o Ato Institucional fere um dispositivo que vige em virtude de uma vitória de um movimento armado vitorioso. É diferente. Não o fere porque também não aumenta despesa, imediatamente. — o que é o espírito do Ato Institucional — porque, se esse projeto fizesse o Ato Institucional, por aumentar despesa, então quase todos os projetos de aumento

do funcionalismo teriam sido vetados, porque, por via de consequência, tudo que fizemos redundou em aumento de despesa. É bem verdade que muitos dos seus itens foram vetados, principalmente de direitos adquiridos. Mas é questão para quando se debater o veto.

Agora, é inconveniente, não é inconveniente a tese da inconveniência ou conveniência do projeto. Será tratada, no momento oportuno, no momento azado que seria quando da discussão do projeto, se porventura o Senado da República resolvesse rejeitar a tese da sua injuridicidade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. disse, e o eminente Senador João Agripino já o havia advertido a respeito, que o projeto passa pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, e esta não o batiza de inconstitucional, a discussão dessa preliminar nos é verdade.

O SR. AURELIO VIANA — Não está em jogo.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente. Obviamente, a Mesa não pode colocar no avulso da Ordem do Dia a marca de inconstitucionalidade, mas a nossa discussão em plenário pode ser ampla.

O SR. AURELIO VIANA — Claro! Não se discute isso.

O Sr. Eurico Rezende — Então, interpretei mal as palavras de Vossa Excelência.

O SR. AURELIO VIANA — Não estando em jogo a questão da inconstitucionalidade, passamos então a abordar outros aspectos.

O Sr. Eurico Rezende — A Comissão de Constituição e Justiça opina num sentido, mas posso, obviamente, manifestar o meu voto noutro sentido através da discussão da matéria. Divergi das conclusões da Comissão de Constituição e Justiça, e considero mais do que injurídica, inconstitucional a proposição.

O SR. AURELIO VIANA — Se porventura a Comissão de Constituição e Justiça declarar um projeto inconstitucional, não, podemos, em face de dispositivo regimental expresso, discutir para formar doutrina contrariando a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, em quaisquer outras Comissões.

O Sr. Eurico Rezende — Mas podemos debater. Se o projeto é inconstitucional, como não poderá o Plenário discutir?

O SR. AURELIO VIANA — Nobre Senador, não podemos debater, em Comissão, a decisão de qualquer outra Comissão. É do Regimento do Senado.

O Sr. Eurico Rezende — Dado o instituto das atribuições específicas de cada Comissão, é claro que uma não pode apreciar matéria da competência de outra. Mas o debate pode ser amplo no Plenário, e este poderá opinar.

O SR. AURELIO VIANA — Não conheço um só caso em que matéria acolmada de inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça desta ou da outra Casa do Congresso Nacional, tenha o Parecer da dita Comissão sido revogado pelo Plenário de qualquer das duas Casas do Congresso. Mas é outra questão.

O que desejo, realmente, é voltar ao assunto específico: haveria, creio, em face do preceito constitucional sobre aposentadoria, muito mais lógica no argumento de inconstitucionalidade do que no de injuridicidade.

Isto a nosso ver. Mas não aceito uma tese, e muito menos a outra tese.

A da inconveniência seria outra questão a ser abordada, mas, se inconveniência houvesse para os professores militares, então muito maior inconveniência haveria para tudo aquilo que foi votado a favor dos pracinhas. No entanto, ninguém até hoje veio de público, pelo menos, dizer da inconveniência daquelas leis que beneficiaram os nossos pracinhas.

Senhor Presidente, creio terminado o tempo de encaminhamento da votação deste Projeto. Quero, entretanto, aproveitar estes minutos para declarar o seguinte: Tenho recebido algumas reclamações de amigos meus que, no momento oportuno e lhes dando uma satisfação, gostaria de explicar. Há diversas pessoas que gostariam que estivéssemos ocupando a tribuna todos os dias. Pessoas que não admitem que aqueles que se omitirem a debater, silenciem; mesmo por enfermidade, mesmo por injunção médica. Então, ficamos muitas vezes numa situação difícil para nos explicar.

Senhor Presidente, em síntese, este projeto é uma aspiração do Magistério Militar que serviu na Força Expedicionária Brasileira.

E' bem verdade que o pensamento do Ministério militar — da Guerra — é contrário ao projeto. Mas, Senhor Presidente, desapassionadamente, neste momento, neste instante, voto tranquilamente contra a tese da injuridicidade reservando-me para discutir a matéria se, porventura, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça for derrotado no Plenário, no momento oportuno quando iremos debater sobre a conveniência ou inconveniência do projeto. De mim, acho que o princípio da insonomia é citado pelo nobre Senador Gilberto Marinho para ser respeitado em toda a sua plenitude, no campo daqueles que lutaram na defesa dos grandes princípios da liberdade humana na última guerra; dos que lutaram para que esses princípios fossem reconhecidos por nós em toda a sua plenitude. Este projeto não poderia deixar de ter aprovado. Mas, no momento azado, nós iremos discutir esta tese.

E' só, Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai-se votar o item 2 da pauta;

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1964 — nº 861-B-63 na Casa de origem (com apreciação da injuridicidade nos termos do art. 265-A do Regimento Interno) que assegura aos ex-combatentes da FEB, que hajam ingressado no Magistério Militar, os benefícios da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, que dispõe sobre aposentadoria especial dos integrantes da Força Expedicionária Brasileira, tendo Parecer nº 292, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em votação o projeto, quanto à preliminar da injuridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

O Projeto foi rejeitado.

O SR. AURELIO VIANA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

(Nogueira da Gama) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Exa. declarou que está em votação o projeto. Desejamos inquirir se tal votação será secreta ou não; uma vez que se trata de matéria relacionada com funcionalismo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Trata-se da preliminar. A votação do mérito é que será secreta, se a preliminar for rejeitada.

Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que rejeitam o projeto, que teve parecer pela injuridicidade da Comissão de Constituição e Justiça, queiram levantar-se. (Pausa).

Votaram contra o projeto 18 Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram levantar-se. (Pausa).
Votaram a favor do projeto 6 Srs. Senadores.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Os Srs. Senadores que aprovarem o Projeto responderão "sim"; os que o rejeitarem, "não".

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Responderam à chamada 29 Srs. Senadores. Com o Presidente, 30. Portanto, não há número.

O projeto é retirado de pauta; constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

Votação, em turno único, do Parecer nº 324, de 1964, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício número 90, de 17 de abril de 1964, pelo qual o Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais encaminhou ao Senado o relatório das atividades e cópia do balanço, correspondentes ao exercício de 1963, daquela instituição (parecer declarando haver a Comissão de Finanças tomado conhecimento do expediente).

A discussão foi encerrada no dia 26 de junho próximo passado. O Parecer não pode ser votado hoje por falta de quorum.

Assim sendo, fica a votação adiada para a próxima Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 1, de 1964 (originário da Câmara dos Deputados nº 168-A, de 1963, na Casa de origem) que

aprova o texto do Acórdão Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha, assinado em Madrid, em 25 de junho de 1960, tendo pareceres favoráveis sob números 371 a 374, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça; Relações Exteriores; Educação e Cultura; e Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada para a próxima Ordem do Dia, por falta de quorum.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 48, de 1964 (nº 1.419-B-60, na Casa de origem), que acrescenta um parágrafo ao artigo 5º do Decreto-lei nº 3.198, de 14 de abril de 1941 (que reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro), tendo parecer favorável, sob nº 328, de 1964, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 61, de 1964 (nº 2.007-A-64, na Casa de origem), que fixa até 31 de julho de cada ano o prazo para o encaminhamento, à Câmara dos Deputados, da proposta orçamentária do Distrito Federal, tendo pareceres, sob números 362 e 363, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e do Distrito Federal, favorável.

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

Discussão, em primeiro turno, com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado número 8, de 1954, que cria o Serviço Nacional de Assistência à Velhice e dá outras providências, tendo parecer (Nº 323, de 1964), da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.
Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto, quanto à preliminar da constitucionalidade, fica adiada, por falta de quorum.

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 137, de 1963, de autoria do Senhor Senador Martins Júnior, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do centenário da Associação Comer-

cial do Pará, tendo: Pareceres sob ns. 758 e 759, de 1963 e 319 e 320, de 1964, das Comissões: I — Sobre o Projeto de Constituição e Justiça, favorável; e de Finanças, favorável. — II — Sobre o Substituto de Plenário de Constituição e Justiça, favorável, apresentando subemenda ao art. 2º e de Finanças, favorável, com voto em separado do Sr. Senador Agostinho de Figueiredo.

A votação fica adiada para a próxima Ordem do Dia, por falta de quorum.

O Requerimento nº 200, lido no expediente, do nobre Senador Benedito Valadares, pedindo prorrogação de prazo para a Comissão de Relações Exteriores emitir parecer sobre o Decreto Legislativo nº 30, de 1964, também não pode ser votado por falta de quorum.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 2 de julho de 1964

(Quinta-feira)

Extraordinária, às 10 horas

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1964 (nº 1.975-A-64, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Poder Executivo, que revoga o Decreto-lei nº 5.298, de 3 de março de 1943, que fixa as autoridades da Aeronáutica que dispõem de Ajudantes-de-Ordem e dá outras providências, tendo — Parecer favorável, sob nº 405, de 1964, da Comissão de Projetos do Executivo.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 70, de 1964 (nº 2.010-B-64, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 196.368.800,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), em reforço à dotação do Orçamento vigente, tendo — Parecer favorável, sob nº 408, de 1964, da Comissão de Finanças.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1963, de autoria do Sr. Senador João Agripino e outros Srs. Senadores, que autoriza a doação de próprio nacional a Casa da Paraíba e dá outras providências, (projeto aprovado em primeiro turno, com emenda, tendo Parecer nº 410, de 1964, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

(Levantada-se a sessão às 17.23 horas)

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Tórrès (PTB)
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. legenda — RP)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimard — Acre | 12. Antonio Babilio — Bahia |
| 2. Lobão da Silva — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo. |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara. |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atilio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul. |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Pêtoles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Tórrès — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Melo Braga — Paraná |
| 7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Adolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Aribos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|---------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Gubert — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|---------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

- | |
|------------------------------|
| 1. Aurélio Viana — Guanabara |
|------------------------------|

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

- | |
|-------------------------------------|
| 1. Aarão Stenbruer — Rio de Janeiro |
|-------------------------------------|

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

- | |
|--------------------------|
| 1. Júlio Leite — Sergipe |
|--------------------------|

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

- | |
|----------------------------|
| 1. Arnon de Melo — Alagoas |
|----------------------------|

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josephat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1

Sem legenda

64

7

65

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSD	— 8 Senadores
PTN	— 8 Senadores
PSB	— 1 Senador
PR	— 1 Senador
MTR	— 1 Senador
PDC	— 1 Senador
Sem Legenda	— 2 Senadores

10 Senadores

LIDERANÇAS

Lider do Governo:
Filinto Müller

Vice-Líderes:
Daniel Krieger
Mem de Sá
Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josephat Marinho (sem legenda)

Vice-Lider:
Aurélio Viana (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel

Lider: Mem de Sá
Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto
Vice-Lider: Raul Gubert

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos
Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de 150 Representantes

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Stenbruer

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)
Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Eugênio Barros		1. Atilio Fontana
José Feliciano		2. Benedito Valladares
Titulares	PTB	Suplentes
José Ermirio		1. Melo Braga
Dix-Huit Rosado		2. Argemiro de Figueiredo
Titulares	UDN	Suplentes
Lopes da Costa		1. Daniel Krieger
Antônio Carlos		2. João Agripino
Titulares	B.P.I.	Suplentes
Júlio Leite		Raul Gubert (PSP)
Secretário — José Ney Dantas		
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas		

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Afonso Arinos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Jefferson de Aguiar
Antonio Baidine
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. José Feliciano
4. Filinto Müller

PTB

Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio

1. Argemiro de Figueiredo
2. Melo Braga
3. Oscar Passos

UDN

Aloysio de Carvalho (PL)
Afonso Arinos
Milton Campos (*)

1. Daniel Krieger
2. João Agripino
3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Pedro Ludovico
Filinto Müller

Suplentes

1. José Feliciano
2. Walfredo Gurgel

PTB

Oscar Passos
Edmundo Levi

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Leite Neto
Atilio Fontana
José Feliciano

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

José Ermírio
Melo Braga

1. Bezerra Neto
2. Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhausen

1. José Cândido
2. Zacharias de Assunção
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

Suplentes

1. Atilio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

UDN

Daniel Krieger
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

1. Milton Campos
2. João Agripino
3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá

Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN)
Aurélio Vianna (PSB)

1. Julio Leite (PR)
2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretário — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente — Senado. José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

José Feliciano
Atilio Fontana

Suplentes

Lobão da Silveira
Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan
Barros de Carvalho

Vivaldo Lima
Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Irineu Bornhausen

Lopes da Costa
Eurico Rezende

BPI

Aarão Steinbruch Raul Giuberti
Secretária — Maria Helena Bueno Brandão
Reunião — Quintas-feiras, às 16,30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atilio Fontana
Eugênio Barros

Suplentes

1. Leite Neto
2. José Guimard
3. Sigefredo Pacheco
4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

UDN

Eurico Rezende
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

(*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende

MINAS E ENERGIA

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
Benedicto Valladares	1. Pedro Ludovico
Jefferson de Aguiar	2. Flinto Müller
José Ermirio	PTB
Argemiro de Figueiredo	1. Nelson Maculan
João Agripino	2. Antônio Jucá
Antônio Carlos	UDN
Josaphat Marinho	1. José Cândido
	2. Afonso Arinos
	BPI
	Júlio Leite

POLIGONO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
Ruy Carneiro	1. Sigefredo Pacheco
Sebastião Archer	2. Leite Neto
Dix-Huit Rosado	PTB
Argemiro de Figueiredo	1. Antônio Jucá
João Agripino	2. José Ermirio
José Cândido	UDN
	1. Lopes da Costa
	2. Antônio Carlos
	B.P.I.
Aurélio Vianna	Júlio Leite (PR)
	Secretaria — Aracy O'Reilly
	Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente — Senador João Agripino (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
Leite Neto	Walfredo Gurgel
José Guimard	José Feliciano
	Ruy Carneiro
Mem de Sá	PL
	Aloysio de Carvalho
Barros Carvalho	PTB
Bezerra Neto	Edmundo Levy
	Melo Braga
Daniel Krieger	UDN
	Antônio Carlos
	Adolpho Franco
Lino de Mattos	BPI
	Aurélio Vianna

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
Walfredo Gurgel	1. Lobão da Silveira
Sebastião Archer	2. José Feliciano
Dix-Huit Rosado	PTB
	Edmundo Levi
Antônio Carlos	UDN
	Eurico Rezende
Júlio Leite (PR)	B.P.I.
	Josaphat Marinho (Sem legenda)
	Secretaria — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
Benedicto Valladares	PSD
Flinto Müller	1. Ruy Carneiro
Menezes Pimentel	2. Leite Neto
José Guimard	3. Victorino Freire
	4. Wilson Gonçalves
Pessoa de Queiroz	PTB
Vivaldo Lima	1. Antônio Jucá
Oscar Passos	2. Argemiro de Figueiredo
	3. Melo Braga

UDN

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

1. Padre Calazans
3. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
Secretário — João Batista Cartejon Branco.
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
Sigefredo Pacheco	Majoria
Pedro Ludovico	PSD
	1. Walfredo Gurgel
	2. Eugênio Barros
Dix-Huit Rosado	PTB
	Antônio Jucá
José Cândido	UDN
	Lopes da Costa
	B.P.I.
Raul Giuberti (PSP)	Miguel Couto (PSP)
	Secretário — Eduardo Rui Barbosa.
	Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
José Guimard	PSD
Victorino Freire	1. Ruy Carneiro
	2. Atílio Fontana
Silvestre Pericles	PTB
Oscar Passos	1. José Ermirio
	2. Dix-Huit Rosado
Irineu Bornhausen	UDN
Zacharias de Assumpção	1. Adolpho Franco
	2. Eurico Rezende
	B.P.I.
Raul Giuberti (PSP)	Aurélio Vianna
	Secretário — Alexandre Pfaende.
	Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	Suplentes
Leite Neto	PTB
Flinto Müller	1. Victorino Freire
	2. Sigefredo Pacheco
Dix-Huit Rosado	PTB
Silvestre Pericles	1. Melo Braga
	2. Antônio Jucá
Padre Calazans	UDN
	Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho	PL
	Mem de Sá
	B.P.I.
Aarão Steinbruch (MTR)	Miguel Couto (PSP)
	Secretário — José Ney Dantas
	Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

PSD

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guilomard

PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B.P.L.

Miguel Couto (PSP)

Raul Glubert (PSP)

Secretário — Alexandre Pfander

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 180-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1964 com a designação dos senhores Senhores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 198-63 do Sr. Senador Meneses, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Alberto Marinho — PSD.
Juarez Pimentel — PSD.
Bernardo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 361-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (80 dias) em virtude do Requerimento número 160-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arnoldo Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Brazao.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1161 de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.

Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Jureta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 369-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1197-63 do Senador Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurelio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ªs e 4ªs feiras às 16 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 14 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Julio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 152-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1162-63 do Sr. Senador Julio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Julio Leite — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63 do Sr. Senador Paulo Camazana, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1158-63 do Sr. Senador Adolpho Franco, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Juca — PTB.
Padre Calazans — UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partido:

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.

Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutor de Andrade — PTE.
Arnaldo Carneiro — PSP.
Juarez Fávora — PDC.
Ewildo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62 apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1138-63 apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 23 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lopes da Silva (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente).
Heriberto Vieira — UDN.
Ruy Carneiro — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963).
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.
Josaphat Marinho — Sem legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOZ SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Péricles (.....) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (24 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR POSTO DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 308-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 181-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 603-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 783-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Filinto Müller — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Argemiro da Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COIAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63, aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PS.

Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUIÇÃO NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL)

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PS.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOZ SOBRE A ENTREGA AO MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADA NOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — Presidente.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).**

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.142-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23.4.63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).**

Eleita em 6.12.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Benedito Vanadaires — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23.4.63) — UDN
Amaury Silva (23.4.63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Giuberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63**(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).**

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63**(DIREITO DE PROPRIEDADE)**

Designação em 23.4.63

Prorrogada:

— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63**(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).**

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Vaga do Senador Eduardo Cabral (Vice-Presidente) — PTB
Vaga do Senador Eduardo Amaral — PTB
Eurico Rezende — PR 1.º vice — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)**

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Silva — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda
João Agripino — UDN

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63**(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)**

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63**(INELEGIBILIDADE)**

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovada em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO)**

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63**(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)**

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovada em 10.12.63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD

José Feliciano — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A, DO REGIMENTO INTERNO.**

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:

— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).

— Por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovada na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Artur Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (11.63) — Vice-Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Secretário Auxiliar Legislativo, PL-9 J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira — PSD

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

A Comissão de Promoções, em reunião de 15 de junho do corrente ano, o tomar conhecimento da existência de vaga, a ser provida por meio de promoção, na carreira de Taquígrafo e Debates, PL-3, decorrente da nomeação de Edmar Lello Vieira Faria para outro cargo, indica o nome de Sarah Gorenstein, por ser única funcionária que possui, na classe o interstício de 365 dias para promoção, e vi do disposto no artigo 61 da Resolução nº 6.60.

Esclarece a Comissão que o prolongamento dessa vaga não ocorreu dentro do prazo regulamentar, tendo em vista requerimento apresentado por Adolpho Perez, Taquígrafo de Debates, PL-4, reivindicando contagem de tempo na classe.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de junho de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Presidente da Comissão de Promoções.

Comissão de Redação

ATA DA 16ª REUNIÃO REALIZADA AS 16.00 HORAS DO DIA 1º DO MÊS DE JULHO DE 1964

(EXTRAORDINÁRIA)

As dezesseis horas do dia primeiro de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, reúne-se ordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Se-

bastião Archer, presentes os senhores Senadores Walfrido Gurgel e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Dix-Huit Rosado, Júlio Leite e Antônio Carlos.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Walfrido Gurgel apresenta das seguintes redações:

1ª) Redução final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1964 (número 62-A, de 1963, na Casa de Origem) que aprova os Estatutos para Conservação e Restauração de Bens Culturais, criado em Resolução da IXª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) realizada em 1956.

2ª) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1964 (nº 391-A, de 1959, na Casa de Origem) que aprova o Acordo entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Naval Americana no Brasil.

3ª) Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1964 (nº 124-A, de 1964, na Casa de Origem) que dispõe sobre a aplicação do Decreto Legislativo nº 10, de 1962.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Neuzia Joanna Orlando Veríssimo, Secretária Substituta, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Comissão Mista, para estudo do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1964

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1964

Às trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Jefferson de Aguiar, Menezes Pimentel, Pedro Ludovico, Cattete Pinheiro, Bezerra Neto, Edmundo Levy, Nogueira da Gama, Eurico Rezende e os Senhores Deputados Nelson Carneiro, Tancredo Neves, José Burnett, Clodomir Millet, Baptista Ramos, Chagas Rodrigues, Cid Carvalho, Magalhães Melo, Aroldo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de, no prazo de 8 (oito) dias, contados da sua instalação, emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição que acrescenta parágrafo ao art. 55 e modifica os artigos 81, 95, nº III, 127, 138 e 133 da Constituição Federal. De acordo com o que preceitua o § 2º do artigo 81, no Regimento, a Comissão assume a Presidência o Sr. Senador Nogueira da Gama que declara instalados os trabalhos.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Eurico Rezende.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Nogueira da Gama — 17 votos.

Voto em branco — 1.

Para Vice-Presidente:

Deputado Magalhães Melo — 16 votos.

Deputado Clodomir Millet — 1 voto.

Voto em branco — 1.

São declarados eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Nogueira da Gama e Deputado Magalhães Melo.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Nogueira da Gama agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função, em estreito entendimento com os dignos membros da Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente, designa o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, para relator da matéria e comunica aos Senhores componentes da Comissão presentes que as emendas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Comissão, dentro de três dias, para providenciarem sua publicação em avulsos para anteceder conhecimento da Comissão.

Proseguindo, os trabalhos, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar que, agradecendo a escolha de seu nome para relator, declarou encontrar-se imbuído da firme disposição de contribuir, com o melhor de seus esforços, na elaboração de um parecer que não desmereça o nome e a tradição do Parlamento Nacional, com o propósito de servir à Nação e ao povo brasileiro.

A seguir, os Senhores Deputados Nelson Carneiro, Chagas Rodrigues, Aroldo de Carvalho e o Senhor Senador Eurico Rezende usam da palavra e tecem inúmeras considerações sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1964 e sobre a Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional, na parte relativa às Comissões Mistas.

O Senhor Presidente, por proposta do Senhor Senador Eurico Rezende, aprovada por unanimidade, deliberou suspender os trabalhos e convocar uma reunião para quarta-feira,

dia primeiro de julho, às onze horas, para discussão e aprovação das normas que regularão os trabalhos da Comissão, as quais, serão redigidas pelo Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis horas e vinte minutos, encerra a presente reunião e, para constar, eu J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo PL-9, da Secretaria do Senado Federal e Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, vai à publicação.

Ass. Senador Nogueira da Gama, Presidente; Deputado Magalhães Melo, Vice-Presidente; Senador Eurico Rezende — Deputado Baptista Ramos — Deputado Guilherme Machado — Deputado Clodomir Millet — Deputado José Burnett — Deputado Nelson Carneiro — Senador Pedro Ludovico — Senador Menezes Pimentel — Deputado Tancredo Ne-

ves — Deputado Chagas Rodrigues — Senador Edmundo Levi — Deputado Franco Montoro — Deputado Cid Carvalho — Deputado Aroldo de Carvalho — Senador Cattete Pinheiro — Senador Jefferson de Aguiar, Relator; e, Senador Ruy Carneiro.

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 54 DE 25 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar Floriano Lacerda, Motorista Auxiliar, PL-10, do Gabinete do Presidente da Comissão de Projetos do Executivo, mandando consignar em seus assentamentos os agradecimentos e o elogio do titular da referida Comissão pelos bons serviços prestados àquele Gabinete e ao da Liderança da Minoria.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de junho de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1964

PRESIDENTE: SENADOR VIVALDO LIMA

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

PARECERES PROFERIDOS

NUMERO E EMENTA	Relator	Conclusão
Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1964, que altera a denominação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para Instituto de Aposentadoria dos Marítimos e Portuários.	Senador Antônio Carlos	Favorável, com emenda. O Sr. Aroldo Vianna solicita e obtém vista do processo.
Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1963, que altera o Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei dos Acidentes do Trabalho.	Senador Antônio Carlos	Audiência ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.
Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1963, que dispõe sobre o preenchimento de vagas de juiz Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho.	Senador Antônio Carlos	Favorável, com emenda. Aprovado.
Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1964, que dá nova redação ao artigo 25, da Lei nº 3.897, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).	Senador Atílio Fontana	Favorável, apresentando substitutivo. Aprovado. O Sr. Walfrido Gurgel vota contrário de acordo com seu voto em sessão anterior.
Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1963, que dá nova redação ao artigo 25 da Lei nº 3.897, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).	Senador Atílio Fontana	Rejeitado.
Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1963, que dispõe sobre o pagamento de um auxílio, além das indenizações previstas em lei, à mulher grávida dispensada a qualquer título, do emprego.	Senador Atílio Fontana	Rejeitado.

NÚMERO E EMENTA	Relator	Conclusão	NÚMERO E EMENTA	Relator	Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1963, que institui jornada de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento, e dá outras providências.	Senador Eugênio Barros	Audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1963, que concede ao empregado dispensado antes de completar doze meses de trabalho, o direito à indenização, a título de férias proporcionais.	Senador Walfredo Gurgel	Favorável à emenda. Aprovado.
Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1963, que dispõe que, pela morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver cada empregador, uma remuneração, paga na forma do disposto no Artigo 478, da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Senador Antônio Carlos	Favorável, com emenda. A Comissão rejeita o parecer, tendo sido designado para redigir o voto, o Sr. Atílio Fontana.	Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1963, que altera o art. 54, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.	Senador Walfredo Gurgel	Favorável, apresentando substitutivo.
Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia.	Senador Antônio Carlos	Audiência à Comissão de Constituição e Justiça.	Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1963, que modifica o artigo 16 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	Senador Aurélio Vianna	Favorável. Aprovado.
Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1963, que assegura ao empregado o pagamento de salários após a rescisão do contrato de trabalho e até a efetiva liberação e regularização dos documentos necessários à nova contratação.	Senador Walfredo Gurgel	Rejeitado.	Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1963, que estabelece teto mínimo para a aposentadoria concedida por instituição de Previdência Social.	Senador Aurélio Vianna	Favorável. Aprovado.
Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1964, que estende os benefícios dos Decretos números 22.872, de 29-6-33, art. 49; nº 4.550, de 30-5-42, art. 1º; e nº 1.156, de 12-7-59, aos servidores de empresas de navegação, empregados em estaleiros, escritórios, armazéns, trapiches e tráfego do Porto, que prestaram serviços durante a II Guerra Mundial de 1935 a 1944.	Senador Walfredo Gurgel	Pela deliberação do Plenário, em virtude da Comissão de Constituição e Justiça ter-se pronunciado pela injuridicidade do Projeto.	Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1963, que dispõe sobre a autonomia administrativa para os Hospitais da Previdência Social, e estabelece outras providências.	Senador Aurélio Vianna	Favorável, apresentando emenda. Aprovado.
Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1963, que fixa o dia 25 de maio como data comemorativa do trabalhador rural.	Senador Vivaldo Lima	Favorável, aprovado.	Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1963, que exclui, para a concessão de aposentadoria ao trabalhador, os limites de idade previstos na Lei Orgânica da Previdência Social.	Senador Aurélio Vianna	Arquivamento. Aprovado.
Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1963, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 10, na parte referente à Polícia dos Pescadores, e a da Lei nº 1.737, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sobre a situação perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca.	Senador Antônio Carlos	Audiência ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Agricultura e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.	Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1963, que regula a forma de quitação dos empregados dispensados com indenizações dos empregadores.	Senador Aurélio Vianna	Arquivamento. Aprovado.
			Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1963, que concede aos trabalhadores abono família nos moldes dos funcionários públicos civis da União, e dá outras providências.	Senador Eugênio Barros	Rejeitado.

DISTRIBUIÇÃO		NUMERO E EMENTA	Relator
NUMERO E EMENTA	Relatório		
Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1962, que dispõe sobre o tráfego de embarcações com arqueação até 60 toneladas em serviços nos altos rios, e dá outras providências.	Senador Aurélio Vianna	Projeto de Lei do Senado nº 178 de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.	Senador Walfredo Gurgel
Projeto de Lei do Senado nº 59 de 1962, que dispõe sobre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado situados em Brasília, aos atuais moradores.	Senador Eugênio Barros	Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1964, que altera os arts. 39 e 40 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.	Senador Eugênio Barros
Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1963, que dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários, e dá outras providências. Anexado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1963, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Agrários.	Senador Aurélio Vianna	Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1964, que altera a redação do art. 86, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5-43, e dá outras providências.	Senador Atílio Fontana
Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1963, que dá nova redação à alínea a do art. 513, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Senador Antônio Carlos	Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1963, que concede aposentadoria especial à mulher com 20 e 25 anos de serviços prestados à empresas particulares.	Senador Atílio Fontana
Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1963, que assegura ao funcionário público federal e autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de computo de tempo de serviço relativo às contribuições para quaisquer Instituto e Caixas de Previdência.	Senador Antônio Carlos	Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963, que estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no que couber os direitos e vantagens das Leis ns. 288, de 8-6-48 e 1.756, de 8 de dezembro, de 1952.	Senador Atílio Fontana
		SÍNTESE	
		Número de reuniões realizadas	3
		Número de projetos relatados	21
		Número de ofícios expedidos	4
		Pedido de vista	1